ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 001
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

NUMERAÇÃO: 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 005/2025.

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 002 Rubrica

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Administração necessita adquirir 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla, a fim de garantir melhores condições de mobilidade, logística e suporte operacional às atividades administrativas desempenhadas no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/01/2026.

4- FONTE DE RECURSOS

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: **NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**

Cargo/Função: **Secretária Municipal de Administração**

Fiscal do Contrato

Nome: Delinan de Sousa Nascimento

CPF: 522.193.483-34	**Cargo/Função: Assessora especial II**

DFD finalizado em 21/11/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências. NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE Secretária Municipal de Administração São Pedro dos Crentes – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 0041 Rubrica

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMIONETE CABINE DUPLA, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros, Controle eletrônico de estabilidade; , Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.	1	UNID		

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 005
Rubrica

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	**Neiva Maria de Arruda Leda Jorge**	**Secretária Municipal de Administração**	**166-1**
2	**Ane Carine dos Santos Cardoso**	**Assessor 2**	**1030-1**
3	**Delinan de Sousa Nascimento**	**Assessor 2**	**328-4**

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls 006
Rubrica

(Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

A aquisição de uma picape zero quilômetro é necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração. O veículo será utilizado no deslocamento de equipes, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas externas, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços públicos. A compra se justifica pela necessidade de um bem confiável, com baixa manutenção inicial e adequado às condições de uso diário no município.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve está apta para executar o objeto da contratação, comtemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 007
Rubrica

proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os	1	UNID

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 008
Rubrica

	equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.		

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base nas cotações de preços realizados pela secretaria solicitante.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações de preço.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal n° 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nas cotações de preço realizado pelas secretarias solicitantes, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1°, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 009
Rubrica

Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R$ 157.747,50 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla, destinado a atender as demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração, garantindo maior eficiência, mobilidade e suporte às atividades institucionais.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Espera-se aprimorar o deslocamento de equipes, documentos e materiais, garantir maior segurança e confiabilidade nas operações e assegurar melhor acesso a áreas urbanas e rurais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 040
Rubrica

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 04
Rubrica

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de novembro de 2025.

Delinan de Sousa Nascimento
Assessor 2

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 012 Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: hailyannecoelho@fiatmilenium.com.br

25 de novembro de 2025 às 11:26

EMPRESA: MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA - DEMAIS
CNPJ: 03.035.734/0002-85
END: R DO EGITO, N° 720, CENTRO, BALSAS - MA.
CEP: 65.800-000

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de 01 (um) veículo novo 'zero km, tipo picape, atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

CARRO.xlsx
75K

06 - Solicitação de cotação de preço - Milenium.docx
62K

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 013 Rubrica

Solicitação de cotação de preço de um Carro Zero km

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 24 de novembro de 2025 às 09:06
Para: "primeautocar.sti@gmail.com" <primeautocar.sti@gmail.com>

EMPRESA: PRIME AUTO CAR LTDA –EPP
CNPJ: 07.916.918/000124
END: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº1978, BAIRRO, SABBAK, SANTA INÊS - MA.
CEP: 65.306-410

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA. vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo picape para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

CARRO - alterado (1).xlsx
169K

06 - Solicitação de cotação de preço - prime.docx
62K

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES Fls. 014 Rubrica

Solicitação de cotação de preço de um Carro Zero km

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 24 de novembro de 2025 às 09:15
Para: LICITAÇÃOGEM@gmail.com

EMPRESA: G & M EMPREENDIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 32.912.674/0001-59
END: R PIRATININGA, S/N, NOVA OLINDA, APARECIDA DE GOIANA, GO
CEP: 74.988-645

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de veículo novo, zero km, tipo picape para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

CARRO - alterado (1).xlsx
169K

06 - Solicitação de cotação de preço - G & M.docx
62K

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 015 Rubrica

Solicitação de cotação de preço de um Carro zero km

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 24 de novembro de 2025 às 08:36
Para: livia@novorioveiculos.com.br

EMPRESA: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.014.268/000104
END: AV. BERNARDO SAYAO, Nº 120, BAIRRO, ENTRONCAMENTO, ARAGUAINA - TO
CEP: 77.818-340

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de 01 (um) veículo novo [illegible] o para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

CARRO - alterado (1).xlsx
169K

06 - Solicitação de cotação de preço - R V.docx
62K

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 016 Rubrica

Solicitação de cotação de preço de um Carro zero km

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 24 de novembro de 2025 às 16:15
Para: "emporioempreendimento@gmail.com" <emporioempreendimento@gmail.com>

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 27.967.465/0001-72
END: ROD BR 316, N° 1996, BAIRRO, VILA OLÍMPICA, SANTA INÊS - MA.
CEP: 65.300-970

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de (veículo novo, zero km, tipo picape) para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

06 - Solicitação de cotação de preço - P G.docx
62K

CARRO.xlsx
75K

Gmail

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. FLS 01 Rubrica

Solicitação de cotação preço de um veículo zero km.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 24 de novembro de 2025 às 16:20
Para: rubevelveículos@hotmail.com

EMPRESA: R V DA SILVA SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.368.600/0001-26
END: ROD PITOMBEIRA N° 1502, BAIRRO, PITOMBEIRA, PINDARÉ MIRIM
CEP: 65.370-000

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA. vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para aquisição Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo picape para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, **para o exercício de 2025.**

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

CARRO.xlsx
75K

06 - Solicitação de cotação de preço - RUBEVEL.docx
62K

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 018
Rubrica

FIAT MILENIUM
MOVIDOS PELA PAIXÃO

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES						
Endereço	Av Canaa				**Nº**	s/nº	**Bairro**	Centro
CPF/CNPJ	01.577.844/0001-62	*Insc. Est*	isento				*CEP*	65978-000
Cidade	São Pedro dos Crentes			*Estado*	Ma			
Pregão		Fonte Recurso		Local				
Sessão Publica		Horário						

Prezado (a) Senhor (a):

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando preço e condições gerais de fornecimento do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo. e desde já Agradecemos pelo interesse demonstrado e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

PROPOSTA DE PRECOS

Item	Quant.	Descrição Dos Produtos	Marca	Modelo	Preços R$ Unitario	Preços R$ Total
1	1	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT FLEX 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Função Sport; Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Wireless Charger; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Apoia-pé para o motorista; ; Ar-condicionado; Bancos em tecido cinza com Fiat Flag; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia com tela de 7; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Comandos de áudio no volante; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; Direção elétrica; E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+); Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; Follow me home; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal na cor preta; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Motor 1.3 Firefly 109 cv; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta USB adicional; Porta-luvas iluminado; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Rádio com entrada USB; Retrovisores externos elétricos; Santo antonio; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Sistema de alivio de peso na tampa da caçamba; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Visor de 3,5' TFT; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca	Fiat	Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 8V Flex	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
		Valor Estimado				R$ 142.000,00
					Total Geral Da Proposta R$:	R$ 142.000,00

(cento e quarenta e dois mil reais)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. FLS. 019 Rubrica

Assistência Técnica Autorizada:	Rua Alagoas, 1430 - Bairro Mercadinho Cidade Imperatriz Estado Maranhão (099)3529-7600
	Rua do Egito, 720 - Bairro Centro Cidade Balsas Estado Maranhão (99)3541-3300

Validade da Proposta : 90 Dias Balsas-Ma quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Forma de Pagamento : A Vista

Prazo de Entrega : 60 Dias

EVANDRO STEINDORFER PROENCA:18944027315

Assinado de forma digital por EVANDRO STEINDORFER PROENCA:18944027315
Dados: 2025.11.26 10:32:21 -03'00'

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Evandro Steindorfer Proenca - Vendas Governo
CPF 189.440.273-15
Rua do Egito, 720
Balsas-Ma EP 65.800-000
CNPJ 03.035.734/0002-85 Não optante SIMPLES
Inc. Est **12.168.472-5** Insc. Mun.
Banco do Brasil Agencia **3434-7** C/C 6742-3
Telefone - 98 - 9 96173333
www.fiat.com.br

Condições Gerais para Fornecimento Poderão Alterar sem Prévio Aviso, conforme Determinações dos Fabricantes

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 020
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.035.734/0002-85 FILIAL		17/03/1999

NOME EMPRESARIAL
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MILENIUM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO EGITO	720	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	CENTRO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(098) 7231-377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **16:46:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 021
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT FLEX 2026** Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas). Farol(Sport. Retrovisor preto brilhante. Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16". CAMIONETE CABINE DUPLA. Cor Branca. Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/álcool (FLEX) modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas). Rodas em liga leve 16" - Pneus205/55R16". Air bag lateral. Airbag duplo (motorista e passageiro). Ajuste do banco do motorista. Alarme anti-furto. Alça de segurança (lado passageiro). Alerta de luz do cinto de segurança do motorista. Apoio de pés para o motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Ar-condicionado. Bancos em tecido. Barra de proteção do vidro traseiro. Barras longitudinais no teto. Capota marítima. Central Multimídia. Chave com telecomando. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e porta-copos. Conta giros. Controle eletrônico de estabilidade. . Direção elétrica. Controle de Tração. Espelho retrovisor lados motorista e passageiro. Extintor de uso emergencial. Faróis de neblina. Faróis em LED. . Faróis MFR com LED. Gancho universal para fixação sacolas (máximo 5kg). Ganchos para amarração de carga na caçamba. Hill Holder (sistema auxiliário com controle eletrônico que atualiza sua atuação do veículo em subida). Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de temperatura externa. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de iluminação da caçamba. Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Molduras para-lamas. Para-choque traseiro com extremos anti-derrapantes. Porta objetos nas portas. Porta-luvas iluminado. Predisposição para Radio. Protetor de caçamba. Protetor de cárter. Retrovisores externos elétricos. . Sensor de estacionamento. Sensor de monitoramento da pressão dos pneus. . Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo de rigidez e molas parabólicas longitudinais. Tapetes. Terceira luz de freio. Travas elétricas. Vidro traseiro térmico. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Volante com regulagem de altura. 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado. Somente as peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região raio de até 200 km). O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA. Garantia mínima de 03(três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.	UNIDADE	1		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
	VALOR TOTAL POR EXTENSO					R$ 160.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRIME AUTO CAR LTDA
AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 1º ANDAR SALA 1º SABBAK 65306410 SANTA INES-MA
CNPJ: 07916918000124
EMAIL: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM
FONE: 98991463961

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.11.25 16:44:06 -03'00'

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 022
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIME AUTO CAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **09:02:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **09:02:06** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 023
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 024
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2025** às **09:02:06** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 025
Rubrica

De: G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI
Para: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes

Att: Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA

CAMIONETE CABINE DUPLA, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) a partir desta data;

Forma de Pagamento: A vista;

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos;

G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.912.674/0001-59
Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 13, setor Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia
CEP: 74.933-590
Telefone: (62) 3518-4458
Email: licitacaogem@gmail.com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 026
Rubrica

Valor unitário; R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Valor Total da Proposta: R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

Goiânia, 01/12/2025.

Atenciosamente,

Pedro Borges Maia.

G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI
Pedro Borges Maia
CNPJ 32.912. 674/0001-59

G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.912.674/0001-59
Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 13, setor Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia
CEP: 74.933-590
Telefone: (62) 3518-4458
Email: licitacaogem@gmail.com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 027
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.912.674/0001-59 MATRIZ		28/02/2019

NOME EMPRESARIAL
G & M EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
G & M EMPREENDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIRATININGA	SN	QUADRA37A LOTE 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.988-645	NOVA OLINDA	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOGEM@GMAIL.COM	(62) 3085-8104

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

** dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **15:44:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

NOVO RIO 20 ANOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 029
Rubrica

ARAGUAÍNA - TO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CARTA PROPOSTA

ITENS DE SERIE : 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas externas na cor do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Direção Elétrica Progressiva / Vidro elétrico com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / 2 Entradas USB dianteiras (tipo A e tipo C) para carregamento e dados / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Controles de rádio e do celular no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos) / Iluminação na caçamba nos 2 lados / Protetor de caçamba / Desembaçador elético do vidro traseiro / Alça dianteira no teto (lado do passageiro) / Ar condicionado / Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM / Painel de instrumentos com tela LCD 8" colorido e configurável / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Capota marítima / Câmera de ré digital de alta resolução / Console central com descansa-braço / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual / Conjunto de alto falantes - 6 unidades (2 tweeters, 2 dianteiros e 2 traseiros) / Volante esportivo com revestimento premium / Controlador de velocidade de cruzeiro / Sensor de estacionamento traseiro / Easy Start - Partida sem chave / Easy Entry - Abertura das portas, tampa traseira e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Rack de Teto na cor prata / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Roda de liga leve aro 17" com design exclusivo para a versão LTZ / Grade frontal com detalhes cromados

MARCA: CHEVROLET
MODELO: MONTANA LTZ
MOTOR: 141 CV 1.2 TURBO
CAMBIO: AUTOMATICO
ANO/MODELO: 2025/2026
COMBUSTIVEL: FLEX
COR: BRANCO

- **PREÇO DE VENDA (VEICULO PRONTA ENTREGA)**

VALOR DO VEICULO: R$ 166.990,00

CHASSI: 9BGEN43T0TB1178079BG148MK0TC433970

PREÇO SUJEITO A ALTERAÇÃO

05.014.268/0001-04
NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS
PECAS SERVIÇOS LTDA
AV BERNARDO SAYÃO, 120
ENTRONCAMENTO
CEP 77.818-340 - ARAGUAINA-TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 029 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.014.268/0001-04 MATRIZ		19/04/2002

NOME EMPRESARIAL
NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVO RIO VEICULOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	120	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.818-340	ENTRONCAMENTO	ARAGUAINA	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **16:09:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.	**DATA DE REALIZAÇÃO: 01/12/2025**
ENTES DE CONSULTA : **EMPRESA 1 - MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA - DEMAIS** **EMPRESA 2 - PRIME AUTO CAR LTDA - EPP** **EMPRESA 3 - G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI - GO** **EMPRESA 4 - NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS LTDA**	**INTERVALO PESQUISADO: 24/11/2025 A 01/12/2025**

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16", Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; , Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do . veículo.	1	UNID	R$ 160.000,00	R$ 142.000,00	R$ 162.000,00	R$ 166.990,00	R$ 630.990,00	R$ 157.747,50	R$ 157.747,50

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de dezembro de 2025.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 030 Rubrica

Joquebede N de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 031
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023)

Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

Agente responsável pela cotação: JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-	1	UNID	R$ 157.747,50	R$ 157.747,50

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 032
Rubrica

	choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.				

Fontes consultadas: Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Média de três fornecedores com consulta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

( ) sim (X)não

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
FIS 033
Rubrica

Foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas, Termos de referências similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º inc. I e IV do decreto municipal 029/2023.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

(x) sim ( )não

Houve pesquisa com menos de três preços?

( ) sim (X)não

São Pedro dos Crentes/MA, 01 de dezembro de 2025.

Joquebede N de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Membra da equipe de apoio

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 037
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 035 Rubrica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO COSTA ARRUDA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente a futura Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

São Pedro dos Crentes – MA, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 036 Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AOS 01 (UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERILENE SILVA PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 037 Rubrica

PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio;**

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio;**

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls 035 PREFEITURA Rubrica

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO,** em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com** contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO,** em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio;**

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio;**

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fls 034

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:
I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
III – Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados a Secretário, no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
IV - Vereador perceberá mensalmente, R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).
§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.
§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.
Art. 2º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 09 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto na Lei Municipal nº 230/2022;
Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadrados no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação da Lei;
Art. 3º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA;
Art. 4º - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto.
Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: FMS – SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10
SUB FUNÇÃO: 301
PEOGRAMA: 0210
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2.033
10.301.0210.2-033 – Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde
NATUREZA DA DESPESA
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. 3.500.000,00

FONTE DO RECURSO

621 200.000,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 040
Rubrica

Memorando 099/2025

Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 133/2025

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, com valor total de despesas estimada R$ 157.747,50 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício fiscal de 2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 041
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

Memorando nº 099/2025 - DC

São Pedro dos Crentes, 01 de dezembro de 2025.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo n° 133/2025**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) veiculo novo, tipo camionete, cabine dupla, para atender a Secretaria de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Estimativo **R$ 157.747,50**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 042 Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Nossa marca
Fls. 043
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1. 1 Das especificações e quantidades

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
FLS. 011
Rubrica

1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.	1	UNID	R$	157.747,50	R$ 157.747,50

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo picape , zero km, conforme tabela descritiva , contida neste termo de referência , para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares. A escolha da

modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração necessita de um veículo adequado para atender às demandas diárias de deslocamentos, transporte de materiais e apoio às ações administrativas. A frota atual é insuficiente e apresenta limitações que comprometem a agilidade e a eficiência dos serviços.

Diante disso, a aquisição de 01 (um) veículo novo modelo picape torna-se essencial, por oferecer robustez, baixo custo de manutenção e capacidade para atender às necessidades operacionais da pasta. Assim, o veículo contribuirá para melhorar a logística interna, garantir maior segurança aos servidores e assegurar a continuidade das atividades administrativas do município, justificando sua previsão no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo tipo picape Cabine Dupla, com especificações atualizadas e adequadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes. A medida visa suprir a demanda por um meio de transporte eficiente, seguro e compatível com a diversidade de atividades desempenhadas pela pasta, que envolvem desde o suporte logístico às demais secretarias até o acompanhamento de serviços, execução de atividades administrativas externas, entrega de documentos oficiais e transporte de pequenas cargas

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 046
Rubrica

e materiais.

A implementação desta solução permitirá que a Secretaria otimize suas rotinas internas, reduzindo o tempo de deslocamento, garantindo maior agilidade na execução das tarefas administrativas e possibilitando resposta rápida às demandas emergenciais do município. Além disso, o uso de um veículo novo e moderno contribuirá para diminuir gastos com manutenção corretiva, que atualmente incidem de maneira significativa sobre veículos antigos, gerando custos elevados e interrupções frequentes nas atividades.

O modelo picape apresenta características técnicas favoráveis, como economia de combustível, robustez, durabilidade e boa capacidade de carga, aspectos essenciais para o tipo de serviço desempenhado. Sua adoção ampliará a eficiência operacional, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores municipais e aprimorando a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a aquisição do veículo representa uma solução completa e necessária para fortalecer a infraestrutura administrativa do município, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento contínuo das ações governamentais, maior eficiência na gestão pública e melhoria dos serviços prestados.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento não parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/01/2026.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 074
Rubrica

Contratações Sustentáveis;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a INSTLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n°

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissãode poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986,

Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo e contaminação do solo foram previstos diversos requisitos ambientais que pretendem:

• Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados

no âmbito do programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – proconve, conforme Resolução Conama n° 18/86, atualizada, e legislação correlata;

• Prever veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc);

• Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução Conama n° 1/93, atualizada, e legislação correlata;

• Separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

• Reduzir o consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

• Recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

• Promover destinação ambiental adequada para às baterias usadas ou inservíveis;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nosso amor
Fls. 018
Rubrica

• Recolher e descartar adequadamente pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O produto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 049
Rubrica

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 050
Rubrica

14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho & nossa marca
Fls. 051
Rubrica

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 052
Rubrica

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é prosperidade
Fls. 057
Rubrica

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente;

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1° do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/01/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls: 056
Rubrica

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;
b) Indicação do objeto do CONTRATO;
c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 057
Rubrica

e à Dívida Ativa da União;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 058
Rubrica

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nosso Fls. 659
Rubrica

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 060
Rubrica

as provas que pretenda produzir.

§ 1° Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2° Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3° A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R$ 157.747,50 (cento e

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 062
Rubrica

cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei n° 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

insumos relacionados ao exercício da atividade.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Transparência
FIS 065
Rubrica

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 069
Rubrica

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 065
Rubrica

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações,

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 066

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e força e marca
Fls. 067
Rubrica

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 068
Rubrica

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

P. M. Fls 069 Rubrica

PROCESSO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025.

ILUSTRÍSSIM0 SENHOR
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
PROCURADOR GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Ilustríssimo Procurador,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o procedimento da fase preparatória do processo administrativo, juntamente com a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 133/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro

Fls. 010
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: ABERTO
Data da sessão: 15/12/2025
Horário: 09:00 horas
Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fls. 071

Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

Fls 012

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5°, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO P... DOS CRENTES
Fls. 073
Rubrica

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Fls. 074
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls.075
Rubrica

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls 076
Rubrica

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Fls. 017
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Fls 078 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

Fls 079

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 080
Rubrica

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 081
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Fls. 082

Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
Fls. 083
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 0829
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
P. Fls. 085
Rubrica

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls. 046
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls. 087
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

P. M.
Fls. 088
Rubrica

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 089
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 090
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M. S. P. C.
Fls. 091
Rubrica

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M. Fls. 092 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 093
Rubrica

financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA
P. MUN. SÃO P. Fls. 091 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado,

P. M.
Fls. 095
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, https://www.tce.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Fls. 046

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1. 1 Das especificações e quantidades

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição.

P. M. Fls. 095 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.	1	UNID	R$ 157.747,50	R$ 157.747,50

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal n° 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Aquisição de 01 (um) veículo

P. M.
Fls. 098
Rubrica

novo tipo picape , zero km, conforme tabela descritiva , contida neste termo de referência , para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares. A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração necessita de um veículo adequado para atender às demandas diárias de deslocamentos, transporte de materiais e apoio às ações administrativas. A frota atual é insuficiente e apresenta limitações que comprometem a agilidade e a eficiência dos serviços.

Diante disso, a aquisição de 01 (um) veículo novo modelo picape torna-se essencial, por oferecer robustez, baixo custo de manutenção e capacidade para atender às necessidades operacionais da pasta. Assim, o veículo contribuirá para melhorar a logística interna, garantir maior segurança aos servidores e assegurar a continuidade das atividades administrativas do município, justificando sua previsão no Termo de Referência.

P. M.
Fls. 099
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo tipo picape Cabine Dupla, com especificações atualizadas e adequadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes. A medida visa suprir a demanda por um meio de transporte eficiente, seguro e compatível com a diversidade de atividades desempenhadas pela pasta, que envolvem desde o suporte logístico às demais secretarias até o acompanhamento de serviços, execução de atividades administrativas externas, entrega de documentos oficiais e transporte de pequenas cargas e materiais.

A implementação desta solução permitirá que a Secretaria otimize suas rotinas internas, reduzindo o tempo de deslocamento, garantindo maior agilidade na execução das tarefas administrativas e possibilitando resposta rápida às demandas emergenciais do município. Além disso, o uso de um veículo novo e moderno contribuirá para diminuir gastos com manutenção corretiva, que atualmente incidem de maneira significativa sobre veículos antigos, gerando custos elevados e interrupções frequentes nas atividades.

O modelo picape apresenta características técnicas favoráveis, como economia de combustível, robustez, durabilidade e boa capacidade de carga, aspectos essenciais para o tipo de serviço desempenhado. Sua adoção ampliará a eficiência operacional, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores municipais e aprimorando a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a aquisição do veículo representa uma solução completa e necessária para fortalecer a infraestrutura administrativa do município, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento contínuo das ações governamentais, maior eficiência na gestão pública e melhoria dos serviços prestados.

P. M. Fls. 100 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento não parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/01/2026.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a INSTLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n°

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissãode poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986,

Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo e contaminação do solo foram previstos diversos requisitos ambientais que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 101
Rubrica

pretendem:

• Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados

no âmbito do programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – proconve, conforme Resolução Conama n° 18/86, atualizada, e legislação correlata;

• Prever veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc);

• Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução Conama n° 1/93, atualizada, e legislação correlata;

• Separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

• Reduzir o consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

• Recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

• Promover destinação ambiental adequada para às baterias usadas ou inservíveis;

• Recolher e descartar adequadamente pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O produto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
P. M.
Fls. 102
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

Fls. 103
Rubrica

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Fls. 104
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 105
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

P. M. Fls. 106 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

P. M.
Fls. 107
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

P. M. Fls. 108 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente;

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

P. M.
Fls. 209
Rubrica

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

P. M.
Fls. 110
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/01/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;
b) Indicação do objeto do CONTRATO;
c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 11
Rubrica

isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
P. M.
Fls. 112
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

P. M.
Fls. 113
Rubrica

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONSTRUINDO
PREF. MUN. SÃO P... DOS CRENTES
P. M.
Fls. 114
Rubrica

de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 115
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 116
Rubrica

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R$ 157.747,50 (cento e

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 117
Rubrica

cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

P. M.
Fls. 118
Rubrica

determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
P. M.
Fls. 119
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação

contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

P. M. Fls. 121 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

P. M.
Fls. 122
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração

P. M.
Fls. 123
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 124
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 125
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 126
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

_____, PORTADOR DO RG _____ E CPF Nº_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA
Fls. 127
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Fls. 128

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 129
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

P. M. Fls. 130 Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
04.122.0052.2020,0000- Man. da Sec. de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Fls. 131
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por _____, Nomeado (a) pela Portaria _____, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fls. 132

Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O COMPROMISSO CONTINUA!
Fls. 133
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, _____de_____de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:
*Nome e CPF*_____

*Nome e CPF*_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 134 Rubrica

Assunto: Parecer Técnico

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Zero KM, Tipo Picape Cabine Dupla Para Atender A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

Protocolo: 133/2025/CPL/SPC

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO POR ITEM, **Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Zero KM, Tipo Picape Cabine Dupla Para Atender A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 135 Rubrica

Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária[1]:

> *"O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório".*

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a

[1] MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.

P. M. Fls. 136 Rubrica

melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias no Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram:*

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 137
Rubrica

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]"

4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Zero KM, Tipo Picape Cabine Dupla Para Atender A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes-MA**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 138 Rubrica

6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos",*in verbis*:

> *"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso especifico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".*

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 139 Rubrica

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 140
Rubrica

> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional."

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. [2]

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 141
Rubrica

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: ABERTO
Data da sessão: 15/12/2025
Horário: 09:00 horas
Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fls. 143
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls.
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5°, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 146 Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 118
Rubrica

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 149
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls 150
Rubrica

proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 151
Rubrica

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 152
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 123
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 157
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
FLS. 153
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Fls. 156
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 167
Rubrica

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Nº
Fls. 158
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 154
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Fls. 260 Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P.
Fls. 161
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls 162
Rubrica

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls 103
Rubrica

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 164
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo

Fls. 105
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls. 166
Rubrica

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado,

PREF. MUNI. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 167
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, https://www.tce.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls 168
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

1. 1 Das especificações e quantidades

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade da aquisição.

Fls. 169

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; ; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.	1	UNID	R$ 157.747,50	R$ 157.747,50

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Aquisição de 01 (um) veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Fls. 170
Rubrica

novo tipo picape , zero km, conforme tabela descritiva , contida neste termo de referência , para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares. A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração necessita de um veículo adequado para atender às demandas diárias de deslocamentos, transporte de materiais e apoio às ações administrativas. A frota atual é insuficiente e apresenta limitações que comprometem a agilidade e a eficiência dos serviços.

Diante disso, a aquisição de 01 (um) veículo novo modelo picape torna-se essencial, por oferecer robustez, baixo custo de manutenção e capacidade para atender às necessidades operacionais da pasta. Assim, o veículo contribuirá para melhorar a logística interna, garantir maior segurança aos servidores e assegurar a continuidade das atividades administrativas do município, justificando sua previsão no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 171
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo tipo picape Cabine Dupla, com especificações atualizadas e adequadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes. A medida visa suprir a demanda por um meio de transporte eficiente, seguro e compatível com a diversidade de atividades desempenhadas pela pasta, que envolvem desde o suporte logístico às demais secretarias até o acompanhamento de serviços, execução de atividades administrativas externas, entrega de documentos oficiais e transporte de pequenas cargas e materiais.

A implementação desta solução permitirá que a Secretaria otimize suas rotinas internas, reduzindo o tempo de deslocamento, garantindo maior agilidade na execução das tarefas administrativas e possibilitando resposta rápida às demandas emergenciais do município. Além disso, o uso de um veículo novo e moderno contribuirá para diminuir gastos com manutenção corretiva, que atualmente incidem de maneira significativa sobre veículos antigos, gerando custos elevados e interrupções frequentes nas atividades.

O modelo picape apresenta características técnicas favoráveis, como economia de combustível, robustez, durabilidade e boa capacidade de carga, aspectos essenciais para o tipo de serviço desempenhado. Sua adoção ampliará a eficiência operacional, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores municipais e aprimorando a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a aquisição do veículo representa uma solução completa e necessária para fortalecer a infraestrutura administrativa do município, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento contínuo das ações governamentais, maior eficiência na gestão pública e melhoria dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls 132
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento não parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/01/2026.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a INSTLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n°

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissãode poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986,

Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo e contaminação do solo foram previstos diversos requisitos ambientais que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 173
Rubrica

pretendem:

• Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos fixados

no âmbito do programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – proconve, conforme Resolução Conama n° 18/86, atualizada, e legislação correlata;

• Prever veículo automotor que utilize combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc);

• Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução Conama n° 1/93, atualizada, e legislação correlata;

• Separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

• Reduzir o consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;

• Recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

• Promover destinação ambiental adequada para às baterias usadas ou inservíveis;

• Recolher e descartar adequadamente pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O produto deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 174
Rubrica

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Fls. 179

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

Fls 180

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente;

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

P. 182

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/01/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;
b) Indicação do objeto do CONTRATO;
c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por

isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida

de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R$ 157.747,50 (cento e

P. 189

cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL
4.4.903.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Pg 191

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação

contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

193

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 194
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 195

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

P. 196

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Fls. 197

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

_____, PORTADOR DO RG _____ E CPF Nº_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

P 199

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

P. 201

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
04.122.0052.2020.0000- Man. da Sec. de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por _____, Nomeado (a) pela Portaria _____, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, _____de_____de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:
*Nome e CPF*_____

*Nome e CPF*_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62

P. M. Fls. 206

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 040/2025**, datada de **06 de janeiro de 2025**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa ABERTO, para futura Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021,Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **09hs00min do dia 15 de dezembro de 2025. LOCAL: https://portalcompraspublicas.com.br/.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: https://portalcompraspublicas.com.br/ e https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/ ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, n° 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min ás 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

(duzentos e noventa e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais). São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: af90daee8259d0e38fbcee068a66212e

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO
Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 034/2025, firmado em 13 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** CNPJ **Nº 28.493.367/0001-03. OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 124 I, a' e art. 125, da Lei n° 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 194.745,60 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato n° 034/2025 o valor de **R$ 1.006.185,60 (um milhão seis mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 28638261e2a07e0724a840d272bd14ea

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO
Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 036/2025, firmado em 13 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** CNPJ **Nº 28.493.367/0001-03. OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 124 I, a' e art. 125, da Lei n° 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 53.625,60 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, totalizando o contrato n° 036/2025 o valor de **R$ 277.065,60 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a782acd99768d82e12acf372fc9f9372

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO
Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 037/2025, firmado em 13 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** CNPJ **Nº 28.493.367/0001-03. OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 124 I, a' e art. 125, da Lei n° 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 11.289,60 (onze mil e duzentos e oitenta e nove reais sessenta centavos)**, totalizando o contrato n° 037/2025 o valor de **R$ 58.329,60 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).** São Pedro dos Crentes - MA, 02 de dezembro de 2025. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b6b53921a19cce95ffdccdefb2e3d29a

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico n° 027/2025 Processo Administrativo nº 133/2025	Data/Hora de Abertura 15/12/2025 – 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025. Semaias da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4514e04b830083761bf3e0d33d824a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 118/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90020/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 118/2025.
O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025, Processo Administrativo n.º 72/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. **DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fls. 204

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411003/2025/SEMED
REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.565.049/0001-66 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajaú/MA VALOR GLOBAL: R$ 232.354,25 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133, de 2021.
Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ROBERTO DOS SANTOS MACHADO, pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411004/2025/SEMED
REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 22.525.037/0001-76 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Municipio de Grajau/MA VALOR GLOBAL: R$ 119.860,80 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133, de 2021.
Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LITZA DE MELO MENDES FELIX pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411005/2025/SEMED
REF.: Processo nº 0110001/2025- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA CNPJ: 60.915.736/0001-11 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Municipio de Grajaú/MA VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133, de 2021.
Grajau (MA), 4 de novembro de 2025.
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS pela CONTRATADA.
SIGNATÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2025

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de um centro unificado de ensino no município de São Bento- MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/12/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2025, horário de Brasilia/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email:cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 28 de novembro de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 153/2025. Partes: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Bento/MA e de outro lado, a empresa D2 Ambiental e Serviços Ltda, CNPJ Nº 04.699.133/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Construção de Creche no Bairro Multirão, em São Bento-MA, FNDE - Creche Tipo 2. Base Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações. Valor Global: R$ 3.423.757,42 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 06 (seis) meses. São Bento/MA, 27/11/2025. Assinaturas: Maria Cristina Botelho Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação e Alysom De Castro Cabral, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Proc. Adm. nº 39119/2025.
A Prefeitura Municipal de Monção-MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Mun. nº 038/21, Decreto Mun. nº 01/24, Lei Mun. nº 097/23, Lei Mun. nº 098A/24, Decreto Mun. nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da produção de 20 unidades habitacionais no municipio de Monção/MA, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV - NOVO PAC - FNHIS 2025, conforme Proposta 039614/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitamoncao, pelo endereço eletrônico https://www.licitamoncao.com.br/, com data de abertura para 18 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponiveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pendrive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Municipio no endereço
www.moncao.ma.gov.br/,https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?Acesso Individual=InkLicitacoes,https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia, no endereço portal de compras Licitamoncao: https://www.licitamoncao.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Sistema de Informações de Controle-SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo e-mail prefeituramoncaocel@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630.

Monção - MA, 25 de novembro de 2025.
KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038-2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 CARONA Nº 001-2025-ADESÃO. CONTRATANTE: SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Educação, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, RG.: 018693702001-9 SSP/MA, CPF nº. ***.820.***-**. CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG- 238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE. VALOR TOTAL: R$ 1.687.886,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade de 320 (trezentos e vinte) dias. Dotação Orçamentaria: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Subunidade: 02.08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED. Dotação: 12.365.0041.3030.0000 - Construção, Reforma e Equip de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025. Secretario Municipal de Educação, Raimundo Nonato dos Santos Melo, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025/PMSJP
PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSJP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL,
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 50.872.681/0001-56, BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 180.503,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e três reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 - SAUDE / 301 - ATENÇÃO BASICA / 0210 - GESTÃO EM SAUDE BASICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

RESENHA DE CONTRATO Nº 288/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 2025.09.11.0026 - PMSJP. Pregão Eletrônico nº 15/2025-CPL,
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 11.888,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 - SAUDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAUDE BASICA / 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira , no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os Termos da Concorrência Eletrônica n° 014/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, com valor Total: R$ 153.347,58 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

São João dos Patos/MA, 1º de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025

A autoridade competente da Prefeitura, atraves da Secretária Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA, a senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica n° 014/2025 - que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão das obras de construção de COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA MUN. PROF. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES (Lote 1) e construção de QUADRA COBERTA COM VESTIARIOS - ESCOLA COELHO MENDES (Lote 2) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente adjudicado à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Wilton Sousa Lima. Valor Total: R$ 153.347,58 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). A Secretaria Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos/MA, 1º de dezembro de 2025.
MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
Aquisição de 01 (um) veiculo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 15 de dezembro de 2025 às 09: 00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 2 de dezembro de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

Lista de Licitação

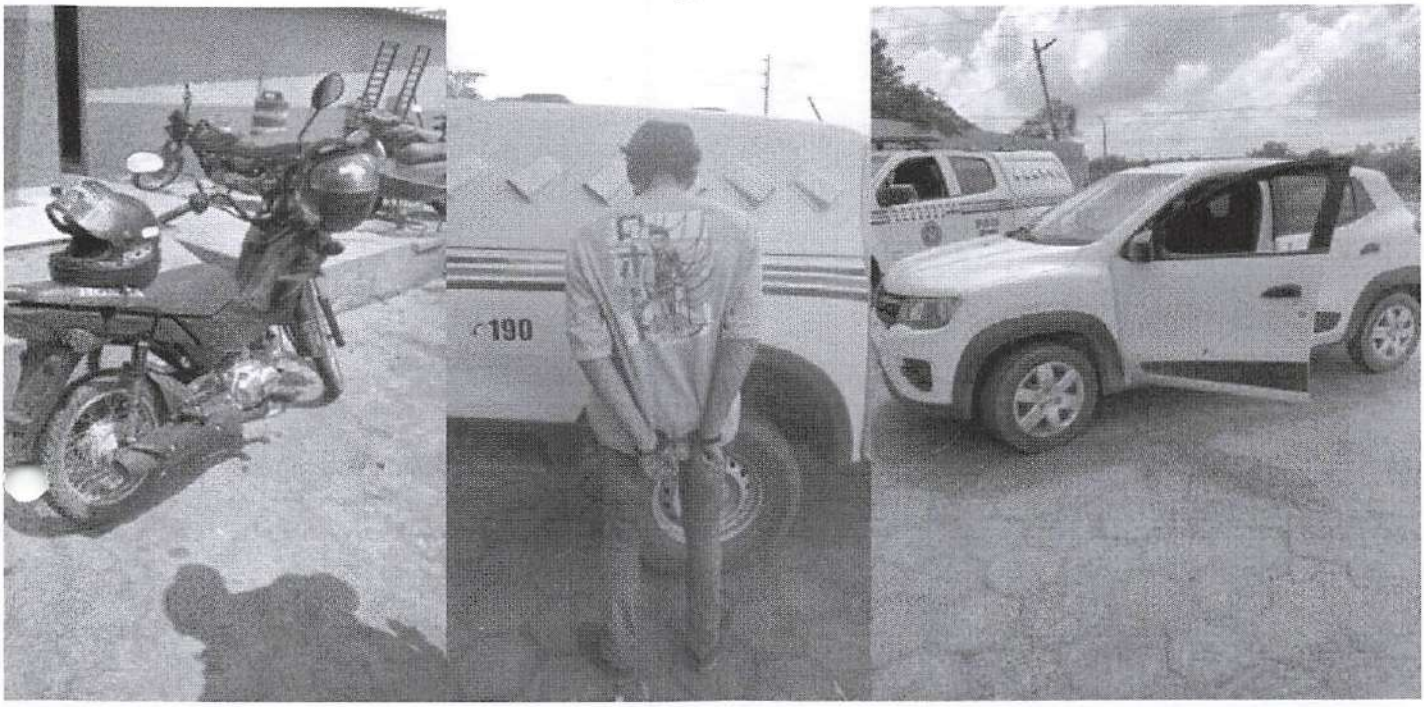
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 209 Rubrica

10 Registros por pagina Buscar:

Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
679	679	PREGÃO ELETRÔNICO | **027/2025**	Secretaria Municipal de Administração	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro do...	157.747,50	Ações
678	678	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | **013/2025**	Secretaria Municipal De Educação	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, confor...	400.000,00	Ações
677	677	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA | **012/2025**	Secretaria Municipal De Educação	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Hidelbrando Coelho, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme...	799.176,24	Ações

Fls 210

Criminoso é preso em flagrante após série de assaltos em Balsas e no povoado Morro do Chupé



Na manhã do último sábado, 29 de novembro, policiais militares do 46º BPM foram acionados pelo COPOM após a ocorrência do roubo de uma motocicleta entre os povoados Vale Verde e Morro do Chupé.

Durante o deslocamento, a guarnição localizou e interceptou o suspeito, que estava com a motocicleta recém-tomada de assalto, uma arma de fogo e demais objetos do crime.

As equipes também identificaram que o indivíduo havia abandonado um Renault Kwid branco utilizado anteriormente na ação criminosa. De acordo com a vítima, o suspeito estava parado no meio da BR-230 em um veículo branco quando a abordou com arma de fogo, ocasionando sua queda e permitindo o roubo da motocicleta.

Logo após, com o apoio de informações repassadas pela guarnição do 4º BPM, os policiais confirmaram que o mesmo suspeito havia cometido outros assaltos em sequência na cidade de Balsas, subtraindo uma Honda Biz vermelha e, em seguida, tomando de assalto um Fiat Uno de uma autoescola.

Posteriormente, o indivíduo também abandonou esse veículo e tomou outro Renault Kwid branco, continuando a fuga. Durante a verificação dos dados do suspeito no sistema do CNJ, foi constatado que havia mandado de prisão preventiva em aberto pelo crime de tráfico de drogas.

Durante a ação a PM apreendeu uma arma de fogo, recuperou os veículos roubados e constatou um mandado de prisão por tráfico de drogas em aberto, no qual deu cumprimento. #OMaranhaoSeInformaAqui

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 133/2025	Data/Hora de Abertura 15/12/2025 – 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de dezembro de 2025. Semaias da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.

ELLO CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

P. M. Fls 211 Rubrica

ATA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qué qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	12/12/2025 - 15:04:40	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA - ZERO KM	FIAT	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	12/12/2025 - 15:10:51	STRADA VOLCANO CD 1.3 AT	FIAT	1	R$166.360,00	R$ 166.360,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	12/12/2025 - 15:57:03	STRADA 1.3 AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	12/12/2025 - 16:39:45	Strada volcano	Fiat	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	14/12/2025 - 19:59:24	FIAT STRADA VOLCANO AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	14/12/2025 - 21:34:35	STRADA VOLCANO CD AT	STRADA VOLCANO CD AT	1	R$157.700,00	R$ 157.700,00	Não
62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	62.650.868/0001-94	15/12/2025 - 08:41:07	Fiat Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 CVT	Fiat	1	R$150.215,00	R$ 150.215,00	Sim

Critérios de desempate do processo

62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:28:39.
Código verificador: F9BA8A

P. M.
Fls. 212
Rubrica

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FIORI VEICOLO S.A

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PRIME AUTO CAR LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

REAVEL VEICULOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:28:39.
Código verificador: F9BA8A

P. M.
Fls. 213
Rubrica

TURIM NEGOCIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	060 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	60 dias
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	60 dias
62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	62.650.868/0001-94	90 dias

Fornecedores divulgados

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

ERILENE SILVA PEREIRA
Apoio

Joquebede N de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:28:39.
Código verificador: F9BA8A

P. M.
Fls 214
Rubrica

ATA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/12/2025 06:55	03/12/2025 08:00	10/12/2025 23:59	15/12/2025 08:59	15/12/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R$ 157.747,50	1	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/12/2025 - 17:11	EDITAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (2).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/12/2025 - 15:02:55	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 09:02:41	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 09:31:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 11:52:36	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:05:30	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:17:51		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:43:40	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 12:38:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

P. M. Fls. 215 Rubrica

0001	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.	PRIME AUTO CAR LTDA	Strada volcano	Fiat	142.900,00	1	142.900,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	12/12/2025 - 15:04:40	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA - ZERO KM	FIAT	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	12/12/2025 - 15:10:51	STRADA VOLCANO CD 1.3 AT	FIAT	1	R$166.360,00	R$ 166.360,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	12/12/2025 - 15:57:03	STRADA 1.3 AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	12/12/2025 - 16:39:45	Strada volcano	Fiat	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	14/12/2025 - 19:59:24	FIAT STRADA VOLCANO AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	14/12/2025 - 21:34:35	STRADA VOLCANO CD AT	STRADA VOLCANO CD AT	1	R$157.700,00	R$ 157.700,00	Não
62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	62.650.868/0001-94	15/12/2025 - 08:41:07	Fiat Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 CVT	Fiat	1	R$150.215,00	R$ 150.215,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	060 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	60 dias
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 916 Rubrica

Lances Enviados

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 15:04:40	157.000,00 (proposta)	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
12/12/2025 - 15:10:51	166.360,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
12/12/2025 - 15:57:03	170.000,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
12/12/2025 - 16:39:45	157.000,00 (proposta)	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
14/12/2025 - 19:59:24	170.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
14/12/2025 - 21:34:35	157.700,00 (proposta)	49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA	Válido
15/12/2025 - 08:41:07	150.215,00 (proposta)	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:02:53	150.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:04:07	149.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:04:38	165.000,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
15/12/2025 - 09:04:50	149.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:05:08	164.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:05:49	149.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:06:30	149.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:09:14	148.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:10:33	148.975,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:11:07	148.965,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:11:27	148.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:12:11	148.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:12:42	148.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:14:24	148.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA ALDEIA
P. M.
Fls. 217
Rubrica

15/12/2025 - 09:14:44	148.450,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:16:32	148.440,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:18:09	148.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:18:26	148.400,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:18:54	147.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:19:56	147.950,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:20:35	147.940,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:21:42	147.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:22:09	147.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:22:35	147.450,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:24:27	147.000,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:25:06	146.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:26:45	146.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:27:08	146.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:28:00	145.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:28:20	145.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:29:05	145.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:29:50	145.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:30:34	145.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:30:48	145.400,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:31:25	145.390,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitação não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 218
Rubrica

15/12/2025 - 09:31:43	145.350,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:32:20	145.340,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:32:37	145.300,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:32:59	145.290,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:33:13	145.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:35:09	144.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:35:53	144.975,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:36:21	144.965,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:36:43	144.950,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:37:19	144.940,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:38:25	144.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:38:51	144.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
17/12/2025 - 11:17:51	142.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/12/2025 - 09:31:11	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Veiculo.zip
0001	17/12/2025 - 12:38:17	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	HABILTACAO_PROPOSTA.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/12/2025 - 15:15	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
15/12/2025 - 09:01:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

PP.M. Fls. 219

15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/12/2025 - 09:02:29	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/12/2025 - 09:02:29	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/12/2025 - 09:40:53	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/12/2025 - 10:05:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES - ME com lance de R$ 144.890,00.
15/12/2025 - 15:02:18	Pregoeiro	Boa tarde, Srs.
15/12/2025 - 15:02:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:12 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 15:09:51	F. 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SA	Negociação Item 0001: Prezado (A) boa tarde!
15/12/2025 - 15:11:26	F. 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SA	Negociação Item 0001: Nosso melhor lance já foi ofertado!
15/12/2025 - 19:45:08	Pregoeiro	Retomaremos a sessão amanhã às 9horas
16/12/2025 - 09:01:33	Pregoeiro	Bom dia!!
16/12/2025 - 09:02:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 09:02:40	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e dos documentos de habitação
16/12/2025 - 09:31:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	O fornecedor 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	Motivo: Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRIME AUTO CAR LTDA com lance de R$ 144.000,00.
16/12/2025 - 11:52:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:10 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 12:09:19	F. PRIME AUTO CAR LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, ja estamos com nosso melhor valor.
16/12/2025 - 17:56:43	Pregoeiro	Vamos retomar a sessão amanhã às 9:10
17/12/2025 - 09:10:13	Pregoeiro	Bom dia!!
17/12/2025 - 11:05:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 11:17:51	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 142.900,00.
17/12/2025 - 11:18:10	F. PRIME AUTO CAR LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, segue valor negociado
17/12/2025 - 11:43:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 11:43:40	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação
17/12/2025 - 12:38:17	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 14:39:38	Sistema	O fornecedor PRIME AUTO CAR LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
17/12/2025 - 14:40:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/12/2025 às 14:50.
17/12/2025 - 15:04:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME AUTO CAR LTDA.
17/12/2025 - 15:05:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/12/2025 às 15:15.
17/12/2025 - 15:34:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/12/2025 - 16:35:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS

Pregoeiro

ERILENE SILVA PEREIRA

Apoio

Joquebede N. de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:29:07.
Código verificador: F9BA9B

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 200
Rubrica

Relatório de Proposta Comercial

PRIME AUTO CAR LTDA

CPF/CNPJ:	07.916.918/0001-24
Telefone:	(91) 99193-7293
E-mail:	primeautocar.sti@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	ANDERSON SOUSA SANTOS
CPF representante legal:	62263964312
E-mail representante legal:	primeautocar.sti@gmail.com

Propostas Definitivas

PRIME AUTO CAR LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.	Strada volcano	Fiat	1	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00
			TOTAL	1		R$ 142.900,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/12/2025 às 15:05:53.
Código verificador: FB8A86

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 221
Rubrica

ATA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/12/2025 06:55	03/12/2025 08:00	10/12/2025 23:59	15/12/2025 08:59	15/12/2025 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R$ 157.747,60	1	UND	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/12/2025 - 17:11	EDITAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (2).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/12/2025 - 15:02:55	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 09:02:41	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 09:31:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 11:52:36	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:05:30	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:17:51		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 11:43:40	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/12/2025 - 12:38:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:31:02.
Código verificador: F9BACC

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 222
Rubrica

0001	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.	PRIME AUTO CAR LTDA	Strada volcano	Fiat	142.900,00	1	142.900,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	12/12/2025 - 15:04:40	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA - ZERO KM	FIAT	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	12/12/2025 - 15:10:51	STRADA VOLCANO CD 1.3 AT	FIAT	1	R$166.360,00	R$ 166.360,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	12/12/2025 - 15:57:03	STRADA 1.3 AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	12/12/2025 - 16:39:45	Strada volcano	Fiat	1	R$157.000,00	R$ 157.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	14/12/2025 - 19:59:24	FIAT STRADA VOLCANO AT	FIAT	1	R$170.000,00	R$ 170.000,00	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	14/12/2025 - 21:34:35	STRADA VOLCANO CD AT	STRADA VOLCANO CD AT	1	R$157.700,00	R$ 157.700,00	Não
62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	62.650.868/0001-94	15/12/2025 - 08:41:07	Fiat Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 CVT	Fiat	1	R$150.215,00	R$ 150.215,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	60 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	090 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	120 dias
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	60 dias
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	60 dias

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:31:02.
Código verificador: F9BACC

P. M. Fls. 223 Rubrica

Lances Enviados

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/12/2025 - 15:04:40	157.000,00 (proposta)	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
12/12/2025 - 15:10:51	168.360,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
12/12/2025 - 15:57:03	170.000,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
12/12/2025 - 16:39:45	157.000,00 (proposta)	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
14/12/2025 - 19:59:24	170.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
14/12/2025 - 21:34:35	157.700,00 (proposta)	49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA	Válido
15/12/2025 - 08:41:07	150.215,00 (proposta)	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:02:53	150.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:04:07	149.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:04:38	165.000,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
15/12/2025 - 09:04:50	149.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:05:08	164.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:05:49	149.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:06:30	149.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:09:14	148.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:10:33	148.975,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:11:07	148.965,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:11:27	148.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:12:11	148.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:12:42	148.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:14:24	148.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 15:31:02.
Código verificador: F9BACC

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA ALDEIA
P. M.
Fls. 824
Rubrica

15/12/2025 - 09:14:44	148.450,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:16:32	148.440,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:18:09	148.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:18:26	148.400,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:18:54	147.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:19:56	147.950,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:20:35	147.940,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:21:42	147.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:22:09	147.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:22:35	147.450,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:24:27	147.000,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:26:06	146.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:26:45	146.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:27:08	146.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:28:00	145.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:28:20	145.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:29:05	145.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:29:50	145.500,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:30:34	145.490,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:30:48	145.400,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:31:25	145.390,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:31:02.
Código verificador: F9BACC

P. M.
Fls. 225
Rubrica

15/12/2025 - 09:31:43	145.350,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:32:20	145.340,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:32:37	145.300,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:32:59	145.290,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:33:13	145.000,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:35:09	144.990,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:35:53	144.975,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:36:21	144.965,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:36:43	144.950,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:37:19	144.940,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
15/12/2025 - 09:38:25	144.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido
15/12/2025 - 09:38:51	144.890,00	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Cancelado - Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital. 16/12/2025 11:51:46
17/12/2025 - 11:17:51	142.900,00	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/12/2025 - 09:31:11	62.650.868/0001-94 - 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	Veiculo.zip
0001	17/12/2025 - 12:38:17	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	HABILTACAO_PROPOSTA.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/12/2025 - 11:51:46	62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES	62.650.868/0001-94	Item 0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Desclassificação: Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/12/2025 - 15:15	--	--

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:31:02.
Código verificador: F9BACC

P. M.
Fls. 226
Rubrica

Chat

Data	Apelido	Frase
15/12/2025 - 09:01:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/12/2025 - 09:02:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/12/2025 - 09:02:29	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/12/2025 - 09:02:29	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/12/2025 - 09:40:53	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/12/2025 - 10:05:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES - ME com lance de R$ 144.890,00.
15/12/2025 - 15:02:18	Pregoeiro	Boa tarde, Srs.
15/12/2025 - 15:02:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:12 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 15:09:51	F. 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SA	Negociação Item 0001: Prezado (A) boa tarde!
15/12/2025 - 15:11:26	F. 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SA	Negociação Item 0001: Nosso melhor lance já foi ofertado!
15/12/2025 - 19:45:08	Pregoeiro	Retomaremos a sessão amanhã às 9horas
16/12/2025 - 09:01:33	Pregoeiro	Bom dia!!
16/12/2025 - 09:02:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:02 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 09:02:40	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e dos documentos de habitação
16/12/2025 - 09:31:11	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	O fornecedor 62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	Motivo: Licitante apresentou proposta em desacordo com o edital, deixou de detalhar o objeto da proposta, não apresentou a marca e o modelo do veículo. Com relação aos documentos de habilitção não apresentou a certidão de falência, regularidade do FGTS, Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos exigidos no edital.
16/12/2025 - 11:51:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRIME AUTO CAR LTDA com lance de R$ 144.900,00.
16/12/2025 - 11:52:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:10 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 12:09:19	F. PRIME AUTO CAR LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, ja estamos com nosso melhor valor.
16/12/2025 - 17:56:43	Pregoeiro	Vamos retomar a sessão amanhã às 9:10
17/12/2025 - 09:10:13	Pregoeiro	Bom dia!!
17/12/2025 - 11:05:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 11:17:51	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 142.900,00.
17/12/2025 - 11:18:10	F. PRIME AUTO CAR LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, segue valor negociado
17/12/2025 - 11:43:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 17/12/2025.
17/12/2025 - 11:43:40	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação
17/12/2025 - 12:38:17	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 14:39:38	Sistema	O fornecedor PRIME AUTO CAR LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
17/12/2025 - 14:40:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/12/2025 às 14:50.
17/12/2025 - 15:04:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIME AUTO CAR LTDA.
17/12/2025 - 15:05:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 17/12/2025 às 15:15.
17/12/2025 - 15:34:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/12/2025 - 15:35:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:31:02.
Código verificador: F9BACC

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA

Autoridade Competente

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls 227 Rubrica

ERILENE SILVA PEREIRA

Apoio

Joquebede N de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/01/2026 às 15:07:36.
Código verificador: 1003870

P. M. Fls. 928 Rubrica

RANKING DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. | R$ 157.747,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	R$ 142.900,00	1	Strada volcano	Fiat	EPP/SS	Sim
62.650.868 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS NEVES (Desc/Inab/Rejeitado)	62.650.868/0001-94	R$ 144.880,00	1	Fiat Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 CVT	Fiat	MEI	Sim
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 157.000,00	1	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA - ZERO KM	FIAT	Ltda/Eireli	Não
TURIM NEGOCIOS LTDA	49.778.652/0001-40	R$ 157.700,00	1	STRADA VOLCANO CD AT	STRADA VOLCANO CD AT	EPP/SS	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 164.000,00	1	FIAT STRADA VOLCANO AT	FIAT	Ltda/Eireli	Não
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0004-42	R$ 165.000,00	1	STRADA VOLCANO CD 1.3 AT	FIAT	DEMAIS	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R$ 170.000,00	1	STRADA 1.3 AT	FIAT	Ltda/Eireli	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:34:05.
Código verificador: F9BB0D

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 269
Pública

VENCEDORES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

PRIME AUTO CAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.916.918/0001-24 - Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO - CEP: 65306410 - UF: MA - Município: Santa Inês - Telefone: (91) 99193-7293

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	Strada volcano	Fiat	1 UND	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 142.900,00

Valor Total: R$ 142.900,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/12/2025 às 16:33:46.
Código verificador: F9BB08

Fls. 230
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Inês - MA, nascida em 14/10/1982, nº do CPF 966.974.403-25, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês – MA, na Rua 03, casa 19, Núcleo CVRD, CEP: 65306-216 e sócio **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca – MA, nascido em 28/07/1986, nº CPF 028.262.583-62, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês – MA, na Rua Anjo da Guarda, nº 79, Bairro Vila Militar, CEP: 65306-260, únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **OLIVEIRA E BRITO LTDA**, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200594548, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, N° 4411, Coheb, na cidade de Santa Inês – MA CEP: 65304-110, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ nº 07.916.918/0001-24.

Resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera sua razão social para **PRIME AUTO CAR LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se como novo sócio **ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** e **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS** cedem e transferem a totalidade de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 231 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) quotas de **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** e 250 (duzentas e cinquenta) quotas de **WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS,** totalizando 5.000 (cinco mil) quotas dos sócios retirantes, no valor total e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **ANDERSON SOUSA SANTOS,** neste ato admitido, que recebe 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. Os sócios retirantes dão plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamarem, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Em decorrência das alterações promovidas, o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANDERSON SOUSA SANTOS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O endereço que era na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4411, Bairro Coheb, CEP: 65.304-110, Santa Inês – MA, a partir desta data, passa a ser na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65.306-410, Santa Inês - MA.

P. M. Fls. 832 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passará a ser:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

P. M. Fls. 827 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLIVEIRA E BRITO LTDA

CNPJ nº 07.916.918/0001-24

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
P.M.
Fls. 234
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conduto
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 835
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social:

ANDERSON SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca - MA, nascido em 01/07/1998, nº CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do Bode, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim - MA; único sócio de uma Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **PRIME AUTO CAR LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PRIME AUTO CAR LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65306-410, Santa Inês - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

P. M. Fls. 936 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLIVEIRA E BRITO LTDA

CNPJ nº 07.916.918/0001-24

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

P. M. Fls. 837 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLIVEIRA E BRITO LTDA

CNPJ nº 07.916.918/0001-24

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

P.M. Fls. 238 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLIVEIRA E BRITO LTDA

CNPJ nº 07.916.918/0001-24

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia

50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

P.M. Fls. 939 Pública

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLIVEIRA E BRITO LTDA

CNPJ nº 07.916.918/0001-24

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ANDERSON SOUSA SANTOS	300.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDERSON SOUSA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano. Nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

Fls. 210

Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLIVEIRA E BRITO LTDA
CNPJ nº 07.916.918/0001-24

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês – MA, 22 de outubro de 2024

Danielle Brito de Oliveira
Sócia retirante

Wanderson Nascimento dos Santos
Sócio retirante

Anderson Sousa Santos
Sócio Administrador

PREF. MUNICIPAL DE PEDREIRAS
P. M.
Fls. 211
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02826258362	WANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 12:47 SOB Nº 20241358043.
PROTOCOLO: 241358043 DE 24/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415176924. CNPJ DA SEDE: 07916918000124.
NIRE: 21200594548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.
PRIME AUTO CAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

P. M.
Fls. 242
Rubrica

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **PRIME AUTO CAR LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/03/2006, NIRE: 21200594548, CNPJ: 07.916.918/0001-24,** estabelecido(a) na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13, SABBAK, Santa Inês - MA, CEP: 65306-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Inês - MA, 22/10/2024

ANDERSON SOUSA SANTOS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

P. M. Fls. 243 Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 12:47 SOB Nº 20241358051.
PROTOCOLO: 241358051 DE 24/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415176932. CNPJ DA SEDE: 07916918000124.
NIRE: 21200594548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.
PRIME AUTO CAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA
Endereço: Rua Nova nº 253 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99183-7865
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.

Cód. Emol: 13.18 - Emol.: 5,92 Fundos: 0,46 Total: 6,55 Santa Inês - MA, 03 de janeiro de 2025.

Soraya Sousa Vieira - Escrevente Autorizada

Selo Digital: AUTENT029876H40IRXMHH0LL3A71

Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.

PREF. MUN. DE PAULO RAMOS CRENTES
P. M.
Fls.
Rubrica

P. M.
Fls. 845
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.916.918/0001-24**

Razão Social: **PRIME AUTO CAR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 - ANDAR 1 CASA 13 - SABBAK - 65.306-410 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 216
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.916.918/0001-24	DUNS®:	89*****30
Razão Social:	PRIME AUTO CAR LTDA		
Nome Fantasia:	PRIME AUTO CAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/02/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2026
Receita Municipal	Validade:	03/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 622.XXX.XXX-12 Nome: ANDERSON SOUSA SANTOS

Ass: _____

P. M.
Fls. 247

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.916.918/0001-24	DUNS®:	89*****30
Razão Social:	PRIME AUTO CAR LTDA		
Nome Fantasia:	PRIME AUTO CAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

P. M.
Fls. 218

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.916.918/0001-24	DUNS®:	89*****30
Razão Social:	PRIME AUTO CAR LTDA		
Nome Fantasia:	PRIME AUTO CAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 214
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2025 10:10:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME AUTO CAR LTDA**
CNPJ: **07.916.918/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIME AUTO CAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 251
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.916.918/0001-24 MATRIZ		21/03/2006

NOME EMPRESARIAL
PRIME AUTO CAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO	1978	ANDAR 1 CASA 13

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-410	SABBAK	SANTA INES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM	(98) 8536-8593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).

	ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

P. M.
Fls. 953

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.916.918/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.877301-4

Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 1978 **Complemento:** ANDAR 1 CASA 13

Bairro: SABBAK

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65306410 **DDD:** **Telefone:** 985368593

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

P. M. Fls. 851 Pública

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/04/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511103-4511106-4511101-4511105-4511104), 01/04/2010 - (4541203-4530701-4661300-4662100-4649408-4530702), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (2212900),

EDF a partir de: 24/10/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/12/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

P. M.
Fls. 855
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 366641/25 **Data da** 19/11/2025 10:45:32

Inscrição Estadual: 128773014 **CPF/CNPJ:**07916918000124

Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

Telefone: (98)985368593 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359642801	28/10/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2025 10:55:57

P. M. Fls 206 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107795/25 **Data da** 18/11/2025 10:19:42

Inscrição Estadual: 128773014 **CPF/CNPJ:** 07916918000124

Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Endereço: AVE MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 ANDAR 1 CASA 13 CEP: 65306410 -

Telefone: (98)985368593 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2025 10:22:35

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

P. M. Fls 257 Rubrica

20/11/2025 15:10:29
USUÁRIO:07916918000124

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 13870-3 **Situação:** ATIVA
Razão social: PRIME AUTO CAR LTDA
Nome Fantasia: PRIME AUTO CAR
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 07.916.918/0001-24
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 21/03/2006
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 21/03/2006

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRAN	1978	SABBAK	SANTA INES-MA

P. M. Fls. 958 Rubrica

20/11/2025 15:10:29
USUÁRIO:07916918000124

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	21/03/2006	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	21/03/2006	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	21/03/2006	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	21/03/2006	
	TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS	1	21/03/2006	
	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	1	21/03/2006	
	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	1	21/03/2006	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	21/03/2006	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	21/03/2006	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	21/03/2006	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	21/03/2006	29/11/2024
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	21/03/2006	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	21/03/2006	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	21/03/2006	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	21/03/2006	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	21/03/2006	29/11/2024
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	21/03/2006	
X	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	1	21/03/2006	
	REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS	1	21/03/2006	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	1	21/03/2006	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS	1	21/03/2006	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	21/03/2006	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	21/03/2006	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	1	29/11/2024	
	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS	1	29/11/2024	
	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	1	29/11/2024	
	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	1	29/11/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	1	29/11/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	29/11/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	29/11/2024	

P.M. Fls. 959

20/11/2025 15:10:29
USUÁRIO:07916918000124

Ficha Cadastral da Empresa

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1	29/11/2024	
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	29/11/2024	
SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	29/11/2024	
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1	29/11/2024	
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1	29/11/2024	
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	29/11/2024	
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	29/11/2024	
ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	29/11/2024	
SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	26/11/2024	
COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	29/11/2024	
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	29/11/2024	
COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	1	29/11/2024	
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	29/11/2024	
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	29/11/2024	
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS	1	29/11/2024	
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	29/11/2024	
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	29/11/2024	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9882282204

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

P. M. Fls. 960 Rubrica

05/11/2025 10:51:37
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3067/2025

AUTENTICAÇÃO:BMVC-A7DU

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.916.918/0001-24**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/02/2026.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/11/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

P. M. Fls. 261

05/11/2025 10:52:44
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3069/2025

AUTENTICAÇÃO:QENV-EGTO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **07.916.918/0001-24**, situada à **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 SABBAK**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 05/11/2025.

Fls. 262

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 167/2025

Insc. Municipal
13870

CNPJ
07.916.918/0001-24

Data da Constituição
21/03/2006

Nome/Razão Social
PRIME AUTO CAR LTDA

Denominação Comercial
PRIME AUTO CAR

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividades Secundárias
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início
21/03/2006

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número
1978

Complemento

Quadra

Bairro
SABBAK

Data de Cadastro

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
9N7U-JF7N

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 07/02/2025

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/02/2025 08:13:23

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE SANTA INÊS

P. M. Fls. 263 Rubrica

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-5043724-9CIBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA
Cpf/Cnpj: 07.916.918/0001-24

Nome fantasia / Ocupante: PRIME AUTO CAR

Ramo de Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
ATC(m²): 39,18 **Nº Pav:** 1

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO
Bairro: SABAK **Cidade:** SANTA INÊS
Número: 1978 **Uf:** MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

( ) Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
( ) Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

( ) Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

( ) Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

( ) Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

( ) Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
( ) Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

( ) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

( ) Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

( ) Declaro que as instalações eletricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.
Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:
a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 12/12/2024
Analista: SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO

SEBASTIÃO BASTOS SILVA FILHO
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-5043724-9CIBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

P. M.
Fls. 264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME AUTO CAR LTDA
CNPJ: 07.916.918/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:21 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2026.
Código de controle da certidão: **E85B.10DD.21AF.53B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

P. M. Fls. 265

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.916.918/0001-24

Razão Social: PRIME AUTO CAR LTDA

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 / SABBAK / SANTA INES / MA / 65306-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105361370558989

Informação obtida em 12/12/2025 08:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.916.918/0001-24
Certidão nº: 49544288/2025
Expedição: 26/08/2025, às 11:40:44
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME AUTO CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.916.918/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

P. M.
Fls. 967
Rubrica

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 07.916.918/0001-24
DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/12/2025, às 09:36:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **A6YWY8LZMU**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

P. M.
Fls. 268
Rubrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDERSON SOUSA SANTOS**

CPF/CNPJ: **622.639.643-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:07 do dia 01/12/2025 , com validade até o dia 31/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RaoIaVRzOLnK0uzY6NW8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS – MA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO MARANHÃO

Sérgio Castrequini Fante
Tabelião e Oficial

P. M. 269

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de **PROTESTO**, deste Cartório, verifiquei deles **NÃO CONSTAR** registro de PROTESTO, de responsabilidade de **PRIME AUTO CAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 07.916.918/0001-24**, Situada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 5(cinco)anos. Emolumentos contendo valores do FERJ, FERC e FEMP/FADEP: 78,14.

O referido é verdade e dou fé.
Santa Inês, **21 de outubro de 2025.**

THIAGO SILVA MORAES:60694928380

THIAGO SILVA MORAES
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERELE029876W89I53M3TMQ36E64, 21/10/2025 16:07:21, Ato: 17.5.5, Parte(s): PRIME AUTO CAR LTDA, Total R$ 78,14 Emol R$ 70,41 FERC R$ 2,11 FADEP R$ 2,81 FEMP R$ 2,81
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

P. M. Fls. 270 Rubrica

Data emissão: 13/12/2025 **Nº da certidão:** 12504420951

Data de validade: 13/02/2026 **Código de Validação:** 726cebf395

NOME: ANDERSON SOUSA SANTOS

CPF: 622.639.643-12

DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1998

FILIAÇÃO: MARIA SOUSA SANTOS / ANTONIO DE CARVALHO SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

P. M.
Fls. 211
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/12/2025 **Nº da certidão:** 12504420870

Data de validade: 13/02/2026 **Código de Validação:** 7dde353257

NOME: PRIME AUTO CAR LTDA

CNPJ: 07.916.918/0001-24

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

P. M.
Fls. 272

CERTJUDONE-SJDSI - 2062025
Código de validação: A3B9DFD192

Número da guia: 25056201002271017.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.916.918/0001-24, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 1978, Complemento Andar 01, casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e um (21) dias, do mês de outubro (10), às 12h49min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

P. M. Fls 273 Rubrica

CERTJUDONE-SJDSI - 2072025
Código de validação: 015293A37A

Número da guia: 25056201002271135.

CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de **Insolvência Cível,** a partir do dia primeiro de (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a pessoa **ANDERSON SOUSA SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 1/7/1998, natural de Zé Doca/MA, portador do RG nº.05.697.466.2015-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº.622.639.643-12, filho de Antônio de Carvalho Santos e Maria Sousa Santos, residente e domiciliado na Rodovia Br 222, Km 07, Povoado Alto do Bode, Município de Pindaré-Mirim/MA

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e um (21) dias, do mês de outubro (10), às 15h54min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult segundo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

Digitalizado com CamScanner

P. M.
Fls. 274
Rubrica

CERTJUDONE-SJDSI - 2042025
Código de validação: 8ABC464227

Número da guia: 25056201002268079.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Ação de Execução Patrimonial (Ações de Execução das Varas Cível e da Fazenda Pública)**, a partir do dia primeiro de (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constate **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.916.918/0001-24, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 1978, Complemento Andar 01, Casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretário Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte (20) dias, do mês de outubro (10), às 16h44min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

P. M.
Fls. 875
Rubrica

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 21/10/2025 10:54 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

P. M.
Fls. 276

CERTJUDONE-SJDSI - 2052025
Código de validação: 729F336120

Número da guia: 25056201002268087.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Ação de Execução Patrimonial (Ações de Execução das Varas Cível e da Fazenda Pública)**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a pessoa **ANDERSON SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 1/7/1998, natural de Zé Doca/MA, portador do RG nº.05.697.466.2015-1 SSP/MA e inscrito no CPF nº.622.639.643-12, filho de Antônio de Carvalho Santos e Maria Sousa Santos, residente e domiciliado na Rodovia Br 222, Km 07, Povoado Alto do Bode, Município de Pindaré-Mirim/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretário Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte (20) dias, do mês de outubro (10), às 16h49min, ano dois mil e vinte e cinco (2025).

OBSERVAÇÕES:

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O s dados constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante.. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018 e abrange as unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

P. M.
Fls. 277
Rubrica

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 21/10/2025 10:55 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA P.M. Fls. 278 Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12505288258 em 28/03/2025, protocolo 250404451. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME AUTO CAR LTDA
Número de Registro:	21200594548
CNPJ:	07916918000124
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00888975325	REGIANE BARROS	MA015333
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA	
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/03/2025 06:39 SOB N° 20250404451.
PROTOCOLO: 250404451 DE 27/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505288258. NIRE: 21200594548.
PRIME AUTO CAR LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 1**

P. M. Fls. 279

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Municipio .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 01/01/2024

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

P. M. Fls. 280 Pública

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
01/01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
02/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50.000,00	
02/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
03/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300.000,00	
03/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,28	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,28
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,52	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,52
04/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,18	
04/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,18
04/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180.000,00	
04/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180.000,00
			TOTAL DO DIA	181.752,98	181.752,98
05/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	665,00	
05/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		665,00
05/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
05/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	1.515,00	1.515,00
06/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	272,00	
06/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		272,00
			TOTAL DO DIA	272,00	272,00
08/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
08/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
08/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	550,00	
08/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		550,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
09/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	100,00	
09/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
10/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
10/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
11/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
11/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
12/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
12/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
15/01/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.616,80	
15/01/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.616,80
15/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
			TRANSPORTE	7.116,80	5.616,80

P. M. Fls. 281

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.116,80	5.616,80
15/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	7.116,80	7.116,80
17/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
17/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
18/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
18/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
18/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
18/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
23/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
23/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
25/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
26/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
26/01/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
			TOTAL DO DIA	1.260,00	1.260,00
31/01/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	2.969,25	
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		2.969,25
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	255,12	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		255,12
31/01/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	237,54	
31/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		237,54
31/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024	45,16	
31/01/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024		45,16
31/01/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	810,57	
31/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		810,57
			TOTAL DO DIA	4.317,64	4.317,64
			TOTAL DO MÊS	856.684,42	856.684,42
/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
01/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
06/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	950,00	
06/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		950,00
			TOTAL DO DIA	950,00	950,00
15/02/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.754,54	
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.754,54
15/02/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	241,20	
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		241,20
15/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
15/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.995,74	2.995,74
20/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
20/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
27/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	875,00	
			TRANSPORTE	875,00	

P. M. Fls. 882 Prefeitura Municipal de Santa Inês Maranhão

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	875,00	
27/02/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		875,00
			TOTAL DO DIA	875,00	875,00
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	3.177,10	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		3.177,10
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	280,07	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		280,07
29/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	254,16	
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		254,16
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024	53,11	
29/02/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024		53,11
29/02/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	623,55	
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		623,55
29/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	99,93	
29/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		99,93
29/02/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	66,52	
29/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		66,52
[illegible]/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	1.094,27	
[illegible]/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		1.094,27
			TOTAL DO DIA	5.648,71	5.648,71
			TOTAL DO MÊS	12.319,45	12.319,45
07/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	686,04	
07/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		686,04
07/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.400,00	
07/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.400,00
			TOTAL DO DIA	2.086,04	2.086,04
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	835,60	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		835,60
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.606,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.606,80
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.635,80	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.635,80
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.456,89	
0[illegible]/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.456,89
08/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.243,73	
08/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.243,73
			TOTAL DO DIA	11.778,82	11.778,82
12/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	443,26	
12/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		443,26
12/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.764,69	
12/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.764,69
12/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
12/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	4.207,95	4.207,95
18/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	95,60	
18/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		95,60
18/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.058,17	
18/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.058,17
18/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
			TRANSPORTE	3.153,77	2.153,77

Fls. 283 Rubrica

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.153,77	2.153,77
18/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	3.153,77	3.153,77
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
19/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
21/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.561,20	
21/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.561,20
			TOTAL DO DIA	4.561,20	4.561,20
23/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	795,84	
23/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		795,84
			TOTAL DO DIA	795,84	795,84
25/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
25/03/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
27/03/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,08	
27/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,08
			TOTAL DO DIA	1.300,08	1.300,08
30/03/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024	3.177,10	
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2024		3.177,10
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	280,07	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		280,07
30/03/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	254,16	
30/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		254,16
30/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2024	162,84	
30/03/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2024		162,84
30/03/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	867,32	
30/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.741,49	4.741,49
			TOTAL DO MÊS	34.325,19	34.325,19
01/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
01/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
02/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	433,60	
02/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		433,60
02/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
02/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	1.283,60	1.283,60
03/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.430,15	
03/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.430,15
			TOTAL DO DIA	1.430,15	1.430,15
04/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.434,39	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.434,39
04/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.703,95	
04/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.703,95
			TOTAL DO DIA	7.138,34	7.138,34
09/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
			TRANSPORTE	850,00	

P.M. Fls. 284 Prefeitura

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	850,00	
09/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
11/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.307,60	
11/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.307,60
11/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
11/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	6.157,60	6.157,60
12/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	746,28	
12/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		746,28
			TOTAL DO DIA	746,28	746,28
13/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	306,78	
13/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		306,78
			TOTAL DO DIA	306,78	306,78
[illegible]4/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
15/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
17/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.008,31	
17/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.008,31
			TOTAL DO DIA	1.008,31	1.008,31
18/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
18/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
22/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.387,20	
22/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.387,20
			TOTAL DO DIA	4.387,20	4.387,20
23/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
23/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
			TOTAL DO DIA	750,00	750,00
[illegible]/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	109,20	
25/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		109,20
25/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
25/04/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	959,20	959,20
29/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	690,15	
29/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		690,15
			TOTAL DO DIA	690,15	690,15
30/04/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024	3.177,10	
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2024		3.177,10
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	280,07	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		280,07
30/04/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	254,16	
30/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		254,16
30/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2024	53,11	
30/04/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2024		53,11
30/04/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	867,32	
30/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		867,32
			TRANSPORTE	4.631,76	4.631,76

P. M. Fls. 985

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.631,76	4.631,76
30/04/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,00	
30/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,00
			TOTAL DO DIA	5.361,76	5.361,76
			TOTAL DO MÊS	33.569,37	33.569,37
13/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	556,69	
13/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		556,69
			TOTAL DO DIA	556,69	556,69
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.097,40	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.097,40
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	76,02	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		76,02
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.573,61	
[illegible]5/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.573,61
14/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	186,84	
14/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		186,84
			TOTAL DO DIA	2.933,87	2.933,87
15/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	850,00	
15/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		850,00
			TOTAL DO DIA	850,00	850,00
20/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.240,00	
20/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.240,00
			TOTAL DO DIA	1.240,00	1.240,00
21/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	808,50	
21/05/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		808,50
			TOTAL DO DIA	808,50	808,50
31/05/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024	3.177,10	
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2024		3.177,10
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	280,07	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		280,07
[illegible]/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	254,16	
31/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		254,16
31/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2024	53,11	
31/05/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2024		53,11
31/05/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	867,32	
31/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		867,32
31/05/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	670,30	
31/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		670,30
			TOTAL DO DIA	5.302,06	5.302,06
			TOTAL DO MÊS	11.691,12	11.691,12
01/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	725,22	
01/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		725,22
			TOTAL DO DIA	725,22	725,22
04/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.219,30	
04/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.219,30
			TOTAL DO DIA	1.219,30	1.219,30

Fls. 886

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.634,16	
05/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.634,16
			TOTAL DO DIA	3.634,16	3.634,16
14/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.600,40	
14/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.600,40
			TOTAL DO DIA	1.600,40	1.600,40
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.290,22	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.290,22
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,20	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,20
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,86	
17/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,86
17/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,64	
[illegible]/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,64
			TOTAL DO DIA	3.799,92	3.799,92
18/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,20	
18/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,20
			TOTAL DO DIA	1.300,20	1.300,20
24/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.250,00	
24/06/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.250,00
			TOTAL DO DIA	1.250,00	1.250,00
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	454,00	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		454,00
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	638,06	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		638,06
27/06/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,10	
27/06/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,10
			TOTAL DO DIA	1.256,16	1.256,16
[illegible]/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024	3.177,10	
[illegible]/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2024		3.177,10
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	280,07	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		280,07
29/06/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	254,16	
29/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		254,16
29/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2024	53,11	
29/06/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2024		53,11
29/06/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	867,32	
29/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	19.417,12	19.417,12
01/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.952,18	
01/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.952,18
			TOTAL DO DIA	2.952,18	2.952,18
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	706,56	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		706,56
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	276,84	
			TRANSPORTE	983,40	706,56

P. M. Fls. 284

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	983,40	706,56
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		276,84
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	908,02	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		908,02
04/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	153,06	
04/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		153,06
			TOTAL DO DIA	2.044,48	2.044,48
05/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
05/07/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
17/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
17/07/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
30/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.688,55	
[illegible]7/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.688,55
30/07/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.450,00	
30/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.450,00
			TOTAL DO DIA	3.138,55	3.138,55
31/07/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024	3.177,10	
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2024		3.177,10
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	280,07	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		280,07
31/07/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	254,16	
31/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		254,16
31/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2024	53,11	
31/07/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2024		53,11
31/07/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	867,32	
31/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	14.666,97	14.666,97
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
[illegible]8/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
05/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.212,80	
05/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.212,80
05/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
05/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
			TOTAL DO DIA	4.412,80	4.412,80
09/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	909,10	
09/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		909,10
			TOTAL DO DIA	909,10	909,10
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
14/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
19/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
27/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.289,05	
			TRANSPORTE	1.289,05	

P.M. Fls. 208 Rubrica

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.289,05	
27/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.289,05
			TOTAL DO DIA	1.289,05	1.289,05
30/08/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024	3.177,10	
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2024		3.177,10
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	280,07	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		280,07
30/08/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	254,16	
30/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		254,16
30/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2024	53,11	
30/08/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2024		53,11
30/08/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	867,32	
30/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		867,32
30/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.100,00	
30/08/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.100,00
			TOTAL DO DIA	5.731,76	5.731,76
31/08/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.733,44	
31/08/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.733,44
			TOTAL DO DIA	1.733,44	1.733,44
			TOTAL DO MÊS	16.926,15	16.926,15
11/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.555,60	
11/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.555,60
			TOTAL DO DIA	3.555,60	3.555,60
12/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.700,00	
12/09/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.700,00
			TOTAL DO DIA	1.700,00	1.700,00
16/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.600,02	
16/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.600,02
16/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,33	
16/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		68,33
			TOTAL DO DIA	1.668,35	1.668,35
/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.618,40	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.618,40
18/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.236,80	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.236,80
18/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	862,00	
18/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		862,00
			TOTAL DO DIA	5.717,20	5.717,20
23/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	749,21	
23/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		749,21
			TOTAL DO DIA	749,21	749,21
25/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.617,96	
25/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.617,96
25/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
25/09/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	4.117,96	4.117,96
27/09/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.280,20	
			TRANSPORTE	3.280,20	

Fls. 209 Rubrica

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.280,20	
27/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.280,20
			TOTAL DO DIA	3.280,20	3.280,20
30/09/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024	3.177,10	
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2024		3.177,10
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	280,07	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		280,07
30/09/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	254,16	
30/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		254,16
30/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2024	53,11	
30/09/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2024		53,11
30/09/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	867,32	
30/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	25.420,28	25.420,28
02/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.375,32	
02/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.375,32
02/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	178,87	
02/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		178,87
02/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
02/10/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.054,19	3.054,19
08/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.380,00	
08/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.380,00
			TOTAL DO DIA	3.380,00	3.380,00
16/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.034,00	
16/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.034,00
16/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.016,35	
16/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.016,35
			TOTAL DO DIA	7.050,35	7.050,35
22/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.106,00	
22/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.106,00
			TOTAL DO DIA	5.106,00	5.106,00
28/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.978,88	
28/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.978,88
			TOTAL DO DIA	1.978,88	1.978,88
29/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.133,11	
29/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.133,11
29/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	88,92	
29/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		88,92
			TOTAL DO DIA	2.222,03	2.222,03
30/10/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,16	
30/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,16
			TOTAL DO DIA	730,16	730,16
31/10/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024	3.177,10	
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2024		3.177,10
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	280,07	
			TRANSPORTE	3.457,17	3.177,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Fls. 290
Assinatura

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.457,17	3.177,10
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		280,07
31/10/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	254,16	
31/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		254,16
31/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2024	53,11	
31/10/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2024		53,11
31/10/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	867,32	
31/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		867,32
			TOTAL DO DIA	4.631,76	4.631,76
			TOTAL DO MÊS	28.153,37	28.153,37
01/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.320,20	
01/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.320,20
01/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.276,80	
01/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.276,80
			TOTAL DO DIA	6.597,00	6.597,00
[illegible]/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.007,26	
04/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.007,26
04/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	783,25	
04/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		783,25
			TOTAL DO DIA	1.790,51	1.790,51
07/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.320,20	
07/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.320,20
			TOTAL DO DIA	3.320,20	3.320,20
11/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
11/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
12/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
12/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
13/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.565,70	
[illegible]/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.565,70
13/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,23	
13/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,23
13/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
13/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	4.466,93	4.466,93
14/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.160,20	
14/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.160,20
14/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
14/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	3.760,20	3.760,20
19/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
19/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
21/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
21/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
			TOTAL DO DIA	750,00	750,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	500,00	
22/11/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.157,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.157,60
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.157,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.157,60
27/11/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.109,60	
27/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.109,60
			TOTAL DO DIA	9.424,80	9.424,80
29/11/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	3.367,73	
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024		3.367,73
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	302,94	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		302,94
[illegible]/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	269,41	
29/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		269,41
29/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2024	78,28	
29/11/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2024		78,28
29/11/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	919,35	
29/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		919,35
			TOTAL DO DIA	4.937,71	4.937,71
30/11/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024	1.683,87	
30/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2024		1.683,87
30/11/2024	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	134,70	
30/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		134,70
			TOTAL DO DIA	1.818,57	1.818,57
			TOTAL DO MÊS	39.865,92	39.865,92
02/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
02/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
[illegible]/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
07/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	855,20	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		855,20
07/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	314,20	
07/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		314,20
			TOTAL DO DIA	4.287,80	4.287,80
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.911,65	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.911,65
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.018,05	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.018,05
11/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.498,80	
11/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.498,80
			TOTAL DO DIA	6.428,50	6.428,50
19/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
19/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
			TRANSPORTE	3.118,40	3.118,40

PREF. MUN. SANTA INES Fls. 292 Rubrica

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.118,40	3.118,40
19/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.118,40	
19/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.118,40
			TOTAL DO DIA	6.236,80	6.236,80
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	302,94	
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		302,94
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024	78,28	
20/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024		78,28
20/12/2024	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	3.367,73	
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		3.367,73
20/12/2024	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	134,70	
20/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		134,70
20/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	1.683,87	
20/12/2024	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024		1.683,87
20/12/2024	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	919,35	
[illegible]/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		919,35
20/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.442,23	
20/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.442,23
20/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,95	
20/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,95
			TOTAL DO DIA	9.161,05	9.161,05
23/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.005,18	
23/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.005,18
			TOTAL DO DIA	1.005,18	1.005,18
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	3.367,73	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024		3.367,73
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	302,94	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		302,94
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	269,41	
31/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		269,41
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024	78,28	
31/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2024		78,28
[illegible]/2024	3.2.2.01.006	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	919,35	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		919,35
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	COMPRA DE MATERIAL	658.432,25	
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MATERIAL		658.432,25
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	834.929,10	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		834.929,10
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	22.153,23	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO		22.153,23
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	56.025,32	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		56.025,32
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO	56.025,32	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	RECEBIMENTO		56.025,32
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO	56.123,41	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	RECEBIMENTO		56.123,41
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	28.721,96	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		28.721,96
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO	27.401,45	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		27.401,45
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	38.922,16	
31/12/2024	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	Z		38.922,16
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z	10.682,10	
			TRANSPORTE	1.794.354,01	1.783.671,91

P. M. Fls. 893 Rubrica

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		1.794.354,01	1.783.671,91
31/12/2024	3.2.2.01.006	INSS	Z			10.682,10
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		3.130,32	
31/12/2024	3.2.2.01.007	FGTS	Z			3.130,32
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	Z		947.077,83	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z			947.077,83
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		845.393,58	
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	Z			845.393,58
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		48.949,67	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Z			48.949,67
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES		300.455,22	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES			300.455,22
31/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES		534.742,92	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PGTO FORNECEDORES			534.742,92
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PGTO FORNECEDORES			55.607,19
31/12/2024	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	PGTO		867,72	
31/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO		35.953,80	
[illegible]/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO		15.385,95	
[illegible]/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO		3.399,72	
31/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES		250.000,00	
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	PGTO FORNECEDORES			250.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		250.000,00	
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	Z			250.000,00
31/12/2024	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	Z		261.925,05	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z			261.925,05
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Z		11.925,05	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	Z			11.925,05
				TOTAL DO DIA	5.303.560,84	5.303.560,84
				TOTAL DO MÊS	5.330.860,17	5.330.860,17

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	1.269.231,06	914.642,43	354.588,63D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	322.153,23	302.139,09	20.014,14D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	322.153,23	302.139,09	20.014,14D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	947.077,83	612.503,34	334.574,49D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	947.077,83	612.503,34	334.574,49D
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.683,87	1.683,87	0,00
149	2	PASSIVO	0,00	901.697,90	1.256.286,53	354.588,63C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	901.697,90	895.411,81	6.286,09D
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	835.198,14	833.468,53	1.729,61D
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	867,72	867,72	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	867,72	867,72	0,00
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	0,00	867,72	867,72	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	65.632,04	61.075,56	4.556,48D
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	42.289,89	42.289,89	0,00
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	42.289,89	42.289,89	0,00
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	18.785,67	18.785,67	0,00
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	15.385,95	15.385,95	0,00
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	0,00	3.399,72	3.399,72	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	0,00	4.556,48	0,00	4.556,48D
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	3.367,73	0,00	3.367,73D
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	919,35	0,00	919,35D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	269,40	0,00	269,40D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	360.874,72	360.874,72C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	60.874,72	60.874,72C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	60.874,72	60.874,72C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	48.949,67	48.949,67C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	11.925,05	11.925,05C
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.148.128,16	1.148.128,16	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
465	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
466	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
582	3.1.6.01.002	MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	0,00	1.095.393,58	1.095.393,58	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	52.734,58	52.734,58	0,00
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.922,16	38.922,16	0,00
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	10.682,10	10.682,10	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	3.130,32	3.130,32	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDAS REALIZADAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	2.217.992,76	1.863.404,13	354.588,63D
PASSIVO	0,00	901.697,90	1.256.286,53	354.588,63C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.148.128,16	1.148.128,16	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	947.077,83	947.077,83	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.209.002,88	1.209.002,88	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	4.575.123,80	4.220.535,17	354.588,63D
CONTAS CREDORAS	0,00	1.848.775,73	2.203.364,36	354.588,63C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

Fls 896

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**354.588,63D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**354.588,63D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**354.588,63D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**20.014,14D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	20.014,14D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**334.574,49D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	334.574,49D
149	**2**	**PASSIVO**	**354.588,63C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.286,09D**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**1.729,61D**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**1.729,61D**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	1.729,61D
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**4.556,48D**
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**4.556,48D**
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.367,73D
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	919,35D
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	269,40D
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**360.874,72C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**300.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**300.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**60.874,72C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**60.874,72C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	48.949,67C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	11.925,05C

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

P.M. Fls. 997 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MATERIAL UTILIZADO NA PREST. SERVIÇO	261.925,05	261.925,05
RESULTADO OPERACIONAL		261.925,05
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
VENDAS REALIZADAS	(250.000,00)	(250.000,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		11.925,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		11.925,05

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

P.M. Fls. 995

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.014,14 + 0,00	-1,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-6.286,09 + -6.286,09	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.014,14 - 0,00	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

P.M. Fls. 999 Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME AUTO CAR LTDA CNPJ: 35.380.811/0001-40

AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978
BAIRRO: SABBAK CEP: 65306-410,
SANTA INES / MA

CONTEXTO OPERACIONAL:
PRIME AUTO CAR LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 bairro SABBAK CEP: 65306410, SANTA INES / MA, tendo como objeto social:
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes epeças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios nãoespecificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para usodoméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CONTA CAIXA:

Conforme determina a resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

CONTA BANCO C/ MOVIMENTO:

Nesta conta é registrado contabilmente toda a movimentação bancárias da empresa.



DUPLICATAS A RECEBER:

No ativo consta duplicatas a receber que decorre das Receitas s/ Prestação de Serviços, a receber no exercício seguinte.

ATIVO N/ CIRCULANTE
IMOBILIZADO

- A empresa Móveis/Utensílios que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.
- A empresa Veículos que é usado na parte administrativa da empresa e o mesmo tem sido depreciado conforme a legislação do Imposto de Renda.

PASSIVO CIRCULANTE:

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

FORNECEDORES:

São registrados nessa rubrica todos os insumos/materiais adquiridos a curto prazo pela empresa.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER:

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

É umas contas mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Refere-se às contas que apontam o valor contábil de uma empresa. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma empresa.

RECEITAS OPERACIONAIS:

A receita operacional é proveniente somente da prestação de serviços registrados em contrato social.

DEDUÇÕES DA RECEITA:

São impostos inciidentes sobre a receita deduzido do cancelamento/devoluções.

CUSTOS OPERACIONAIS:

São os custos incorridos na prestação dos serviços em geral, tais como mão de obra direta e indireta, encargos sociais, materiais aplicados.

DESPESAS OPERACIONAIS:

A empresa mantém em seu escritório uma estrutura operacional e seus gastos decorrem de água, luzm telefone, materiais de expediente, despesas xerográficas, órgãos de classe, taxas diversas, licença para funcionamento, etc.

Empresa: **PRIME AUTO CAR LTDA**
CNPJ: 07.916.918/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21200594548 Data: 21/03/2006

Folha: 23
Número livro: 0001



LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO:

O lucro operacional é gerado única e exclusivamente pelas recitas da empresa, deduzindo-se os impostos, custos e as despesas administrativas operacionais.

CAPITAL SOCIAL
O capital é de R$ 300.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente.

Santa Ines, 17 de março de 2025.

ANDERSON SOUSA SANTOS
TITULAR / ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS CONTADORA
C.P.F.: 008.889.753-25 C R C : 015333

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1 **Folha: 24**

P.M. Fls. 302

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: PRIME AUTO CAR LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço .....: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978

Complemento .....: ANDAR 1 CASA 13

Bairro .....: SABBAK

Municipio .....: SANTA INES

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.916.918/0001-24

Inscrição Estadual.....: 128773014

Registro na junta.....: 21200594548 Data registro: 21/03/2006

Inscrição Municipal.....:

SANTA INES, 31/12/2024

ANDERSON SOUSA SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 622.639.643-12

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

P. M.
Fls. 303
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME AUTO CAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00888975325	REGIANE BARROS
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 09:45 SOB Nº 20250361167.
PROTOCOLO: 250361167 DE 18/03/2025. NIRE: 21200594548.
PRIME AUTO CAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Fls 304
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504749618 em 20/03/2025, protocolo 250361167. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME AUTO CAR LTDA
Número de Registro:	21200594548
CNPJ:	07916918000124
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00888975325	REGIANE BARROS	MA015333
07916918000124	PRIME AUTO CAR LTDA	
62263964312	ANDERSON SOUSA SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2025 09:45 SOB Nº 20250361167.
PROTOCOLO: 250361167 DE 18/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504749618. NIRE: 21200594548.
PRIME AUTO CAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P. M.
Fls. 305
Justiça

PRIME AUTO CAR

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.014,14 + 0,00	-1,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-6.286,09 + -6.286,09	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.014,14 - 0,00	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	20.014,14	-3,18
	Passivo Circulante	-6.286,09	

Santa Ines/MA, 16 de outubro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

REGIANE BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015333
CPF: 008.889.753-25

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 306
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002808
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/02/2026
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **008.889.753-25** Controle : **7230.8485.8799.9113**

P. M.
Fls 304

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002810
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/02/2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **008.889.753-25** Controle : **5034.5976.6603.6917**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 306
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00002809
Nome: Regiane Barros CPF: 008.889.753-25
CRC/UF n.º MA-015333/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11/02/2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **008.889.753-25** Controle : **8956.1212.1526.1153**

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

P. M.
Fls 309

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Regiane Barros
REGISTRO..... : MA-015333/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.889.753-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/12/2025 as 08:09:36.
Válido até: 12/03/2026.
Código de Controle: 6764864.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MAIA
VEÍCULOS ESPECIAIS

P. M.
Fls. 310
Rubrica

De: E G Maia Ltda
Para: PRIME AUTO CAR LTDA
CNPJ: 07.916.918/0001-24

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRIME AUTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 SABBAK 65306410 SANTA INES-MARANHAO, detém qualificação técnica para fornecimento de veículo tipo CAMIONETE MODELO: TOYOTA HILUX SRX OKM referente a nota fiscal de numero 001 de 25/02/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	**TOYOTA HILUX CD SRX PRETA 2024**• Motorização: 2.8L Turbo Diesel 16V • Potência: 204 cv a 3.400 rpm • Torque: 50,9 kgfm a 2.800 rpm • Cilindrada: 2755 cm3 • Combustível: Diesel • Direção: Hidráulica • Tração: 4x4 • Transmissão: Automática/Sequencial de 6 velocidades • Suspensão: Tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora • Freios: Dois freios à disco com dois discos ventilados	**R$ 300.00,00**

Goiânia, 25 de FEVEREIRO de 2025.

Atenciosamente,

E G MAIA LTDA:15633714000104

Assinado de forma digital por E G MAIA LTDA:15633714000104
Dados: 2025.03.27 10:52:03 -03'00'

E G Maia Ltda
CNPJ 15.633.714/0001-04

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
AV. Tanner de Melo Qd. 10 Lt. 02,
Parque industrial Vice Presidente José de Alencar
CEP: 74.993-500 - Aparecida de Goiânia – GO
62 3085-8100 /62 84309785
licitaegmaia@gmail.com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 311
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa acima no timbre declara para os fins devidos, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.916.918/0001-24**, localizada na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110, na cidade de Santa Inês – MA, prestou à nossa empresa **Serviços de Locação de AUTOMOVEIS, CAMIONETES, VANS E ONIBUS**.

Os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos seguem o Padrão e qualidade necessários para o bom funcionamento dos UTOMOVEIS, CAMIONESTES, VANS E ONIBUS, atendendo às necessidades da empresa EMPORIO 77 LTDA.

. Salientamos que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, é portadora de boa conduta e princípios éticos profissionais na condução de seus negócios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2025.04.08 11:02:09 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA/RODOVIA CONTORNO BR 316,2020 VILA OLIMPICA 6504770 SANTA INES-MA
CNPJ:13.430.713/0001-37
EMAIL:EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM/FONE:9885159698

P. M. Fls 31 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do
Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente,
DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME AUTO CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.916.918/0001-24, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65306-410, Santa Inês - MA, doravante designada **CONTRATADA**, ATESTA que a empresa PRIME AUTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 SABBAK 65306410 SANTA INES-MARANHAO, detém qualificação técnica para fornecimento de automovel, tipo VOLKSWAGEM POLO TRACK 2026 2025 conforme nfe nº 000.000.019, oriundos do pregão eletronico nº 019/2025/contrato nº 117/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
01	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência. Ano 2025/2025.	**R$ 98.490,00**	**R$ 98.490,00**

Santa Teresa do Tocantins- TO
OUTUBRO DE 2023.
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Teresa do Tocantins

CNPJ: 01.714.262./0001-80

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE

CPF: 875.707.501-87

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE:87570750187
Assinado de forma digital por DOMINGOS COELHO DE ANDRADE:87570750187
Dados: 2025.10.13 16:53:30 -03'00'

Rua Minas Gerais, Quadra 44, Lote 14, Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, CEP 77615-000
e-mail: cmsantatereza@gmail.com

EMPORIO
EMPREENDIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

P. M. Fls 313

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001/72, localizada na Rodovia Br 316, 1996 Vila Olímpica, nesta cidade de Santa Inês-MA, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS, que a empresa PRIME AUTO CAR, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 SABBAK SANTA INES-MA CEP: 65306410, FORNECEU SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES, conforme nota em anexo, cumprindo com os prazos e os termos estabelecidos.,

Atestamos que tais fornecimentos foram executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 08/04/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
Data: 16/04/2025 09:58:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
Para: PRIME AUTO CAR LTDA CNPJ: 07.916.918/0001-24

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 64, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME AUTO CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.916.918/0001-24, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1978, 1º andar, sala 13, Bairro Sabbak, CEP: 65306-410, Santa Inês - MA, doravante designada **CONTRATADA**, ATESTA que a empresa PRIME AUTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.916.918/0001-24, localizada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 SABBAK 65306410 SANTA INES-MARANHAO, detém qualificação técnica para fornecimento de dois automoveis tipo RENAULT KWID 2025/2025 BRANCO - referente a notas fiscais de numeros:000.000.012 e 000.000.013, oriundos do pregão eletronico nº 011/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
01	VEÍCULO DE PASSEIO 0KM COM (MOTOR MINIMO 1.0), ETANOL/GASOLINA, 5 PORTAS COM PORTA-MALAS, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRAULICA, VIDRO ÉLETRICO, AR-CONDICIONADO; MODELO RENAULT KWID ZEN 2025	**R$ 78.999,00**	**R$ 157.998,00**

São Francisco do Brejão-MA outubro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GECIANE CARNEIRO BARROSO
Data: 13/10/2025 10:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde,
Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria N.04 /2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO TOCANTINS
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

P. M.
Fls. 315
Rubrica

CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 0012/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS (TO), E A EMPRESA **PRIME AUTO CAR LTDA – CNPJ: 07.916.918/0001-24**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, **DOMINGOS COELHO DE ANDRADE**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás centro Santa Tereza - TO, neste ato designada CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: **PRIME AUTO CAR LTDA, CNPJ: 07.916.918/0001-24** / I.ESTADUAL Nº 12.877301-4 / SEDE: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978- SABBAK- CEP: 65.306-410, SANTA INÊS-MA, e-mail: dplicitacontratos@gmail.com, telefone: (91) 986049564 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) **ANDERSON SOUSA SANTOS**, CPF nº 622.639.643-12, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO
Processo Administrativo 0012/2025 Pregão Eletrônico 0001/2025 – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Veículo de passeio; zero km; cor branca; 4 portas; 05 passageiros; motor flex mínimo 1.0; caimbro manual; potência mínima de 84 cv ou 6.450rpm; capacidade do tanque de combustível mínimo de 54 litros; bagageiro mínimo de 300 litros; carga útil no mínimo de 390 kg; pneus 185/65/15; tração dianteira; airbags 04 dianteiro, laterais dianteiros; direção com assistência elétrica e ajustes; volante multifunções; computador de bordo; alarme com acionamento a distância; vidros e travas elétricos; sistema de áudio e tela multimídia; espalhamento com smartphone; ar condicionado manual convencional; controle de estabilidade e tração; sensor de pressão dos pneus e faróis em full led; freios abs com ebd; Garantia total de fábrica 36 meses. Assistência Técnica Autorizada em Palmas-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 98.490,00 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa reais).

Subcláusula primeira - O pagamento será realizado após a entrega do veículo, condicionada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e será depositado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADA;
Subcláusula segunda - O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço;
Subcláusula terceira – O atesto somente será efetuado pela Secretaria Legislativa, após verificação

P. M.
Fls: 316
Rubrica

da conformidade do objeto, conforme especificações e certificações constantes neste termo de referência;

Subcláusula quarta - consideram-se incluídas no preço proposto todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto;

Subcláusula quinta - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

Subcláusula sexta - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pç	Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio, zero quilômetro, cor branca. Conforme descrição no termo de referência. Ano 2025/2025.	VOLKSWAGEN POLO TRACK	98.490,00	98.490,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Subcláusula primeira - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da autorização de fornecimento.

Subcláusula segunda – O veículo deverá ser entregue na Câmara , sediada na Rua Minas Gerais, quadra 44, lote 14, s/nº, Bairro Centro, Santa Tereza do Tocantins – TO, de segunda a sexta das 07:30h ás 12:00h.

Subcláusula terceira - O Veículo deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

Subcláusula quarta- promover a entrega do Veículo no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Subcláusula quinta - O veículo deverá ser entregue com os documentos (CRLV-E) em nome da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sem nenhum custo para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do objeto deste Contrato;

Subcláusula segunda - Fornecer pessoal para a entrega do Veículo, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

Subcláusula terceira - Proceder à entrega do Veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Subcláusula quarta – Dar plena garantia sobre a qualidade do Veículo adquirido, imputando- lhe o

P. M.
Fls. 317
Rubrica

ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada

Subcláusula quinta - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir o veículo e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Subcláusula sexta - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o Veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do termo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Subcláusula sétima - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Subcláusula oitava - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Subcláusula nona - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Subcláusula décima - A responsabilidade pela qualidade do produto fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Subcláusula décima primeira - Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

Subcláusula décima segunda – Permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

Subcláusula décima terceira - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

Subcláusula décima quarta - Atestar através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

Subcláusula décima quinta – Atestar através do Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

P. M. Fls 318 Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Subcláusula primeira – O veículo será recebida provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações mínimas do objeto.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação e aceitação do produto recebido.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira - O Presidente, nomeará, por meio de portaria publicada em Diário Oficial do Município um servidor responsável em fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/21. Além da fiscalização dos Orgãos Federais e acesso aos dados contábeis da emrpresa fornecedora.

Subcláusula segunda - O Fiscal do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Subcláusula terceira - O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos pelo fiscal do presente contrato, que a representará.

Subcláusula quarta - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Subcláusula quinta – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula sexta - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do Veículo, o fiscal do Contrato poderá, ainda, recusar a entrega do veículo em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Subcláusula sétima - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o fiscal designado deverá de imediato, comunicar por escrito a Administração e ao Controle Interno, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Subcláusula primeira – o Veículo deverá possuir prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de horas trabalhadas;

Subcláusula segunda - durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às

P. M.
Fls. 39
Rubrica

suas expensas, qualquer peça que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTENCIA TÉCNICA

Subcláusula primeira - Os serviços de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o Veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a administração, em Palmas - To.

Subcláusula segunda - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

Subcláusula terceira - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Legislativa e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento;

Subcláusula quarta - A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, através de documento hábil, que o bem ofertado possui assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Tocantins (Palmas-To), bem como relacionar os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1098 - Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes. Elemento: 4490520000000000 209 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, e será condicionado à Garantia, contados a partir da data da assinatura do contrato, com a devida de publicação do extrato deste instrumento no D. O. M., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Subcláusula primeira - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital da licitação, bem como de outras penalidades cabíveis;

Subcláusula segunda - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da SECRETARIA LEGISLATIVA;

Subcláusula terceira - Sempre que não houver prejuízo para a SECRETARIA LEGISLATIVA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

Subcláusula quarta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a(s) CONTRATADA(s) receberem a intimação.

P. M. Fls. 320

Subcláusula quinta - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 115 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora de 0,5 % (cinco décimas por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, ou, ou conforme ocaso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente àmatéria;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial da prestação dosserviços;

d) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATADA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois)anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Câmara e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do Contrato acontendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, nas imprensas oficiais e no prazo legal, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0001/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos

P. M.
Fls: 321
Rubrica

pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Acordo – To., para dirimir todas as questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Santa Tereza do Tocantins, 24 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
01.714.262/0001-80

PRIME AUTO CAR LTDA
CNPJ: 07.916.918/0001-24

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.07.24 10:19:00 -03'00'

Testemunhas:

1) Nome:_____CPF:_____

2) Nome:_____CPF:_____

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/08/2025 VALOR TOTAL: R$ 98.490,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - RUA MINAS GERAIS, 14 - QUADRA44 CENTRO Santa Tereza do Tocantins-TO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.019
Série 001
Folha 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PRIME AUTO CAR LTDA
Avenida Marechal Castelo Branco, 1978
ANDAR 1 CASA 13
Sabbak - 65306-410
Santa Ines - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.019
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 0807 9169 1800 0124 5500 1000 0000 1919 6911 2657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op	**421250031104054 - 28/08/2025 11:42:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
128773014	**13870**		**07.916.918/0001-24**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS			**01.714.262/0001-80**	**28/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA MINAS GERAIS, 14 - QUADRA44		**CENTRO**	**77615-000**	**28/08/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Santa Tereza do Tocantins	**TO**			**11:41:00**

PAGAMENTO

Forma	Dinheiro
Valor	R$ 98.490,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.490,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.490,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PRIME AUTO CAR LTDA	**3-Próprio por conta do Rem**				**07.916.918/0001-24**
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 SABBAK		**SANTA INES**		**MA**	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	VOLKSWAGEM POLO TRACK MA FLEX BRANCO CRISTAL 2025-2026 MARCA VOLKSWAGEM MODELO POLO TRACK MA COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COR BRANCO CRISTAL MOTOR N CSEA73853 COD MARCA MODELO 10075104 CHASSIS N 9BWAG5R17TT018870	87043190	0/300	6403	UN	1,0000	98.490,00	98.490,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: REFERENTE A : NOTA DE EMPENHO N. 102092/PROCESSO N. 72400001/PROCESSO N. 0012/2025/P.E N. 0001/2025/CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 0959-8 CONTA CORRENTE N. 82534-4 PRIME AUTO CAR LTDA	

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 5

Código de Verificação: XEE7-TWK0

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **08/04/2025 10:47:28**
Período de Tributação: **04/2025**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA INES/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PRIME AUTO CAR LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **98985368593**
Email: **PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**
Insc. Municipal: **13870**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **EMPORIO 77 LTDA**
Endereço Completo: **ROD BR-316, N° 2020 - SAO CRISTOVAO**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Email: **DARLYDANNYELE@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **13.430.713/0001-37**
CEP: **65304770**
Telefone: **9836532120**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **0301-Locação de veículos sem motorista**

Atividade: **7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

VEICULO TIPO VAN SEM CONDUTOR MÊS / 02 VEIC V.UNIT R$ 10.0000 V.TOTAL R$ 30 .000,00
AUTOMOVEL P/05 PESSOAS / MÊS / 03 VEICULO V.UNIT R$ 4.500,00 V.TOTAL R$ 13.500,00
CAMIONETE CARROCERIA ABERTA TIPO PICK-UP/ MES 02 VEIC VALOR UNIT R$ 10.000,00 V. TOTAL R$ 20.000,00
VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO SEM CONDUTOR/MÊS/ 02 VEIC / R$ .10.000,00 TOTAL R$ 20.000,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$83.500,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$83.500,00	**5.0**	**R$4.175,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$83.500,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

REF.ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS,CAMIONETES E ONIBUS REF AO MÊS DE MARÇO DE 2025

Valor aproximado dos tributos: R$ 12900.75 (15.45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 11230.75 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 1670.00 (2.00%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 5 **Código de Verificação: XEE7-TWK0** **Emitida em: 08/04/2025 às 10:47:28**

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

P. M. Fls. 324 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente informar a quem de direito, que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, portadora do **CNPJ: 07.916.918/0001-24**, localizada na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO SABBAK - CEP:65.304-110, Santa Inês – MA, prestou **Serviços de Locação de Maquinas e Caminhões** para a empresa **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos seguem o padrão e qualidade necessários para o bom funcionamento das máquinas e veículos, atendendo as necessidades da **J S C EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Reiteramos que a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA**, é portadora de boa conduta ética e moral, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercial, até a presente data.

Pindaré Mirim – MA, 08 de Abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEFE SILVA CUTRIM
Data: 08/04/2025 14:50:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J S C EMPREENDIMENTOS LTDA
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal
RG 016074212000-5 SSPMA
CPF 030.969.153-26

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 2

Código de Verificação: WKMI-RUI2

P. M. Fls. 325 Rubrica

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **16/12/2024 10:11:29**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **PINDARE MIRIM/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PRIME AUTO CAR LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO COHEB - CEP:65.304-110**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **98985368593**
Email: **PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**
Insc. Municipal: **13870**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Endereço Completo: **RUA 02, N° SN - PITOMBEIRA**
Cidade-UF: **PINDARE MIRIM-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **11.267.604/0001-15**
CEP: **65370000**
Telefone: **9883192655**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **0301-Locação de veículos sem motorista**

Atividade: **7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

CAMINHAO MUCK 7TON MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE (01 MAQUINA) 36H/ VALOR UNITARIO R$ 199,00 VALOR TOTAL R$ 7.164,00
CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 158 CV CAP MÍNIMA 20T(MOTORISTA E COMB RESP CONTRATANTE) KM 345 (01 MAQUINA) VALOR UNIT R$ 10,90 VALOR TOTAL R$ 3.760,50
PA CARREGADEIRA PEQUENO PORTE 356H (03 MAQUINAS) VALOR UNITARIO R$ 230,00 VALOR TOTAL R$ 81.880,00
CAMINHAO PORTE MEDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA (03 VEICULOS) 233H VALOR UNIT 133,50 VALOR TOTAL R$ 1.105,50
TRATOR DE PNEU GRANDE PORTE 150CV /OPERADOR E COMB POR CONTA DO CONTRATANTE/02 VEICULOS /11HORAS VALOR UNIT R$182,50 VALOR TOTAL R$ 20.440,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$114.350,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$114.350,00	**5.0**	**R$5.717,50**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$114.350,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA FINS TERCEIROS

Valor aproximado dos tributos: R$ 17667.08 (15.45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 15380.08 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 2287.00 (2.00%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2 **Código de Verificação: WKMI-RUI2** **Emitida em: 16/12/2024 às 11:11:29**

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota: 3
Código de Verificação: DYDY-1VNB

P. M. Fls. 324

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **17/12/2024 10:36:24**
Período de Tributação: **12/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA INES/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PRIME AUTO CAR LTDA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 - BAIRRO COHEB - CEP:65.304-110**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **98985368593**
Email: **PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **07.916.918/0001-24**
Insc. Municipal: **13870**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **P G AGUIAR VIEIRA LTDA**
Endereço Completo: **RODOVIA BR 316, N° 1996 - VILA OLIMPICA**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Email: **PAULOGUTEMBERGTEC@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **27.967.465/0001-72**
CEP: **65309899**
Telefone: **9885159698**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **0301-Locação de veículos sem motorista**

Atividade: **7711000-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR**

1. MOTONIVELADORA PORTE GRANDE/ 140HP HORAS 160H/QTD VEIC: 01/VALOR UNIT R$ 206,00 VALOR TOTAL R$ 32,960,00
2. CAMINHAO PIPA TRUCK 8.000 LS /HORAS 86H/ QTD VEIC:01/ VALOR UNIT R$ 127.80 VALOR TOAL R$10.900,00
3.MINICARREGADEIRA TIPO BOB CAT/ HORAS 120H/ QUANT VEIC : 01/ VALOR UNT R$ 178,50 VALOR TOTAL R$ 21.420,00
4. PA CARREGADEIRA DE PEQUENO PORTE 1.800RPM/ HORAS 356H/ QUANT VEIC: 3/VALOR UNIT R$ 230.00 VALOR TOTAL R$ 81.880,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$147.160,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$147.160,00	**5.0**	**R$7.358,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$147.160,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES.

Valor aproximado dos tributos: R$ 22736.22 (15.45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 19793.02 (13,45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0,00%)
Tributos Municipais: R$ 2943.20 (2,00%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 3 **Código de Verificação: DYDY-1VNB** **Emitida em: 17/12/2024 às 11:36:24**

Recebi da empresa PRIME AUTO CAR LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

P. M. Fls. 327

PRIME AUTO CAR LTDA

AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978 - - SABBAK, Santa Ines, MA - CEP: 65306410

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.001
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0207 9169 1800 0124 5500 1000 0000 0110 0813 0385

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
venda		**421250006783992 - 25/02/2025 11:12**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
128773014		07.916.918/0001-24

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
E G MAIA EIRELI			15.633.714/0001-04	25/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AVENIDA TANNER DE MELO, SN - QD 10 LT 02	VICE PRES JOSE ALENCAR		74993-500	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Aparecida de Goiania	6230858100	GO	105356476	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
TKA2F00	TOYOTA HILUX CD SRX A4RD PRETA DIESEL 2024-2024 MARAC: TOYOTA; MODELO: HILUX CD SRX A4RD* COR: PRETA* ANO FAB: 2024* ANO MODELO: 2024* MOTOR N] 1GDG544258* RENAVAN: 01423494668* CHASSIS Nº 8AJBA3CD6R7929098	87043190	040	6403	UN	1,0000	300.000,0000	300.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
13870-3			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2025 VALOR TOTAL: R$ 78.999,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA - CASTELO BRANCO, 64 CENTRO Sao Francisco do Brejao-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.013
Série 001
Fls. 324

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PRIME AUTO CAR LTDA

Avenida Marechal Castelo Branco, 1978
ANDAR 1 CASA 13
Sabbak - 65306-410
Santa Ines - MA Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.013
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 0707 9169 1800 0124 5500 1000 0000 1319 2049 0375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6403	421250023431334 - 02/07/2025 12:29:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
128773014	13870		07.916.918/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA			14.001.532/0001-58	02/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
CASTELO BRANCO, 64	CENTRO		65929-000	02/07/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Sao Francisco do Brejao	MA			12:27:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA		14.001.532/0001-58	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
A CASTELO BRANCO, 64	CENTRO		65929-000
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	
Sao Francisco do Brejao	MA		

PAGAMENTO

Forma	Dinheiro
Valor	R$ 78.999,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.999,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.999,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PRIME AUTO CAR LTDA	3-Próprio por conta do Rem				07.916.918/0001-24
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 SABBAK	SANTA INES			MA	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	RENAULT KWID 2025/2025 BRANCO RENAULT KWID ZEN BRANCO 2025-2025 CHASSIS 93YRBB003TJ254247	87043190	0/300	5403	UN	1,0000	78.999,0000	78.999,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: REFERENTE A : EMPENHO N. 20250701.1102220/CONTRATO N. 143/2025/PREGAO ELETRONICO N. 011/2025 /CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 0959-8 CONTA CORRENTE N. 82534-4 PRIME AUTO CAR LTDA/	

RECEBEMOS DE PRIME AUTO CAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2025 VALOR TOTAL: R$ 78.999,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA - CASTELO BRANCO, 64 CENTRO Sao Francisco do Brejao-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.012
Série 001
Fls. 329

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PRIME AUTO CAR LTDA

Avenida Marechal Castelo Branco, 1978
ANDAR 1 CASA 13
Sabbak - 65306-410
Santa Ines - MA Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.012
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 0707 9169 1800 0124 5500 1000 0000 1219 2047 5280

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6403	421250023430952 - 02/07/2025 12:26:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
128773014	13870		07.916.918/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA			14.001.532/0001-58	02/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
CASTELO BRANCO, 64	CENTRO		65929-000	02/07/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Sao Francisco do Brejao	MA			12:06:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SA		14.001.532/0001-58	
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
A CASTELO BRANCO, 64	CENTRO		65929-000
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	
Sao Francisco do Brejao	MA		

PAGAMENTO

Forma	Dinheiro
Valor	R$ 78.999,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.999,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.999,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PRIME AUTO CAR LTDA	3-Próprio por conta do Rem				07.916.918/0001-24
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1978 ANDAR 1 CASA 13 SABBAK		SANTA INES		MA	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	RENAULT KWID 2025/2025 PRATA RENAULT KWID ZEN PRATA 2025-2025 CHASSIS 93YRBB001TJ233929	87043190	0/300	5403	UN	1,0000	78.999,0000	78.999,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: REFERENTE A : EMPENHO N. 20250701.1102220/CONTRATO N. 143/2025/PREGAO ELETRONICO N. 011/2025 /CONTA PARA DEPOSITO: BRADESCO AG: 0959-8 CONTA CORRENTE N. 82534-4 PRIME AUTO CAR LTDA/	



STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025

MVS

Modelo: 281
Versão: BKH
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**
Potência máxima (cv) : **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Altura do veículo (mm) : **1.606**
Capacidade da caçamba (litros) : **844**
Capacidade de carga (Kg) : **650**
Comprimento do veículo (mm) : **4.474**
Entre-Eixos (mm) : **2.737**
Largura do veículo (mm) : **1.732**
Tanque de combustível (litros) : **55**

Itens de Série

***Ajuste do banco do motorista**
***Alarme antifurto**
***Calotas integrais**
***Chave com telecomando**
***Detalhes externos na cor do veículo**
***Motor 1.3 Firefly 107 cv**
***Porta-luvas iluminado**
***Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena**
***Retrovisores externos elétricos**
***Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15**
***Sensor de monitoramento da pressão dos pneus**
***Terceira luz de freio**
***Tomada USB (Apenas Carregamento)**
***Travas elétricas**
***Vidro traseiro térmico**
***Vidros elétricos dianteiros e traseiros**
***Visor de 3,5' TFT**
.Air bag lateral
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Alça de segurança lado passageiro
.Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Apoia-pé para o motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
.Ar-condicionado
.Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
.Barra de proteção do vidro traseiro
.Capota marítima
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e porta-copos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Direção elétrica
.E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Estepe de dimensões normais
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas
.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Moldura dos para-lamas
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta objetos nas portas
.Porta-escadas
.Predisposição para Rádio
.Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
.Protetor de caçamba
.Protetor de cárter
.Revestimento do vão de carga completo
.Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Tomada 12V
.Volante com regulagem de altura
.4 Portas

Cores

Cores	Revestimento Vinculados
CORES SÓLIDA BÁSICA	
806 - PRETO VULCANO	162
CORES METÁLICA	
979 - CINZA SILVERSTONE	162
619 - PRATA BARI	162
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	162
978 - VERMELHO MONTECARLO	162

Revestimentos

Revestimentos	Opcionais Vinculados
162 - TESSUTO GRIGIO	A9K

Opcionais

		Revest. Incompat.	Revest. Incompat.
88Y	PACK DESIGN TECH *508 - Sensor de Estacionamento Traseiro* *Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15*		
210	PINTURA METALICA		
5CK	PINTURA SOLIDA		

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls: 331
Rubrica

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRIME AUTO CAR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** MAC2500737199
NIRE 21200594548 **CNPJ 07.916.918/0001-24**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978, ANDAR 1 CASA 13, SABBAK - Santa Inês/MA - CEP 65306-410	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
307	20241358051	24/10/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20241358043	24/10/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20241358043	24/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20160857368	13/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20100514499	18/08/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	20060055758	21/03/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200594548	21/03/2006	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2025, às 11:41:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XK1RQH1H**.

MAC2500737199

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA | GOVERNO DO FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO FÁCIL MARANHÃO

Fls 332

Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME AUTO CAR LTDA **NIRE :** 21200594548 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500737160
NIRE (Sede) 21200594548	**CNPJ** 07.916.918/0001-24	**Data de Ato Constitutivo** 21/03/2006	**Início de Atividade** 21/03/2006

Endereço Completo
Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1978, ANDAR 1 CASA 13, SABBAK - Santa Inês/MA - CEP 65306-410

Objeto Social
45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 22.12-9-00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 45.11-1-03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 45.11-1-04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS 45.11-1-05 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS 45.11-1-06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS E USADOS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.62-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.89-0-08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.21-1-01 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA 50.22-0-02 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 50.99-8-01 - TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTO 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSON SOUSA SANTOS	622.639.643-12	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSON SOUSA SANTOS	622.639.643-12	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
24/10/2024	20241358051	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2025, às 11:41:18 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O3VAQYVG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRIME AUTO CAR LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2500675590

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último ArquivamentoNúmero:
21200594548	07916918000124	Sociedade Empresária Limitada	Data: 24/10/2024

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20241358043	24/10/2024	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/10/2025, às 13:01:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **JMFDNKDK**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls: 334 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:01:27 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:01:36 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls 336

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, manifestar nosso interesse em contratar o Município de São Pedro dos Crentes, conforme proposta de preço apresentada em 12 de dezembro de 2025, para **Fornecimento de veículo automotor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.**

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:01:48 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, **DECLARA**, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer veículos de qualidade, sob as penas da Lei.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:01:57 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 338
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (**NÃO**)

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:06 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls: 339
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDICOES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:15 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls. 341
Rubrica

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:28 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls. 342 Ascica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, andar 1, casa 13, bairro sabbak, município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o sr. **Anderson Sousa Santos**, portador do CPF nº 622.639.643-12, declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:40 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME
AUTO CAR

Fls 343

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão. Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o artigo 63, I da lei nº 14.133/2021.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:49 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 344
Estado do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, declara não ter recebido do município de São Pedro dos Crentes/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:02:57 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREG. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
P. M.
Fls 345
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 027/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 027/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 027/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

Fls 346

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 027/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de São Pedro dos Crentes/MA antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:09 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls. 347

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, **DECLARA**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:19 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:30 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau, com agente público do Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:39 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 350

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA que temos ciência plena de todas as obrigações contratuais e condições locais de execução, inclusive em relação às exigências legais e administrativas específicas do município.

.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:48 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls 351

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, Declara, que dispõe de veículo em perfeitas condições de uso, adequado e disponível para execução do objeto da licitação, caso venha ser declarada vencedora.com documentação em dia e sem pendencias legais ou tributarias, inclusive revisados.

Declaramos também que a proposta contempla todos os encargos legais e operacionais relativos à prestação do serviço, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro, tributos e demais responsabilidades inerentes ao objeto da contratação.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:03:58 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS E GEORREFERENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, declara que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência de que o não cumprimento a exigência contida neste edital, enseja automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro sob as penas de Lei que, disponibilizar recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários e suficientes ao cumpriremos o objeto da licitação.

PRIME
AUTO CAR

PREFEITURA SÃO PEDRO P. M. Fls 353 Rubrica



Georrefenciamento:

3°39'48.9"S 45°23'30.2"W
Link: https://maps.app.goo.gl/Smg88b1hfiQpHicT8

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:04:15 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro dos Crentes/MA, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls 355

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São Pedro dos Crentes/MA nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM (X) NÃO ( ).**

h) Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

i) declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

j) Declara não ter recebido do município de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

k) Declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.**

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:04:37 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

A empresa **PRIME AUTO CAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.916.918/0001-24, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Município de Santa Inês/MA, CEP: 65.306-410, email: primeautocar.sti@gmail.com, Telefone: 98 98536-8593, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Anderson Sousa Santos,** portador do CPF nº 622.639.643-12, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, DECLARA que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.

Santa Inês/MA, 15 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.15 08:04:47 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

Apos cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

O valor global de nossa proposta é de **R$ 142.900,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2025, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos também que não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

P. M.
Fls. 358
Rubrica

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZAO SOCIAL: PRIME AUTO CAR LTDA
NOME FANTASIA: PRIME AUTO CAR
CNPJ: 09.916.918/0001-24
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1, CASA 13, **CEP:** 65.306-410, BAIRRO SABBAK, MUNICIPIO SANTA INÊS, ESTADO MARANHÃO.
E-MAIL: primeautocar.sti@gmail.com
Telefone: 98 9146-3961

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: NOME COMPLETO: ANDERSON SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0959
C/C: 82534-4

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls. 359
Rubrica

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:34:39 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls 360

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: PRIME AUTO CAR LTDA
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1, CASA 13, **CEP:** 65.306-410, BAIRRO SABBAK, MUNICIPIO SANTA INÊS, ESTADO MARANHÃO.
CNPJ nº 09.916.918/0001-24
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRADESCO: AGÊNCIA: 0959; C/C: 82534-4
Inscrição Estadual nº 12877301-4
InscriçãoMunicipal: 13870-3
ISS (alvará) nº 167/2025
E-MAIL: primeautocar.sti@gmail.com
Contador da empresa Telefone: **98 9146-3961 (Bernardo)**

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: ANDERSON SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000. Telefone: 98 8476-0648. Socio Proprietario/Administrador.

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:35:02 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls. 361

ANEXO I						
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES						
Item	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**RS Total**
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD;	FIAT STRADA CABINE DUPLA FREEDOM	UND	1	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 362
Rubrica

	Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.					
Valor Total				**R$ 142.900,00**	

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls. 363

O presente orçamento importa o valor total de R$ 142.900,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:35:35 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 364 Rubrica

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. - Valor Referência: R$ 157.747,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME AUTO CAR LTDA (07.916.918/0001-24)	Adjudicado em: 17/12/2025 - 15:35:28 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	Strada volcano	Fiat	1	142.900,00

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/01/2026 às 15:08:47.
Código verificador: 1003883

AVISO DE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 160628005/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82** com sede social na Avenida Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 17 de junho de 2026**. DATA DA ASSINATURA**: 17/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ef9ba6729ddcb54c4e31aa05f5be813a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico n° 029/2025 Processo Administrativo nº 175/2025	Data/Hora de Abertura 06/01/2026 – 09:00 horas. Menor preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de dezembro de 2025. Semaias da Silva Morais – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bf2b204237f029f96831d61d1473c1fc

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico N° 027/2025, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.** Vencedor: PRIME AUTO CAR LTDA - EPP, CNPJ: 07.916.918/0001-24, itens: (001) pelo Valor Total de: **R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).**

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

P.M. Fls. 365

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0a5e8f191626b038db670ff092156612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 122/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 122/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900023/2025, Processo Administrativo n.º 130/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de academias ao "ar livre" – aparelhos/equipamentos para condicionamento físico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 21542278/0001-60
Endereço: AVENIDA PEDRO LUDOVICO, SN, QUADRA47 LOTE 40, VIVIAM PARQUE, ANAPOLIS-GO, CEP:75.135,490
Nome do Representante: ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 33215862 E-mail: genesis.ind.com@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACADEMIA AO "AR LIVRE" - Aparelhos/Equipamentos para condicionamento físico, academia ao ar livre - CONTENDO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, REMADA SENTADA DUPLA, MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES, PLACA ORIENTATIVA, PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO, SIMULADOR DE SURF DUPLO CONJUGADO, APARELHO ESQUI DUPLO, BARRA 3 ALTURAS, ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA conforme as especificações contidas no quadro abaixo.	UNID	12	R$ 1 2.500,00	R$ 150.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 027/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 360 Rubrica

Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. - Strada volcano - Valor Referência: 157.747,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	142.900,00	142.900,00	Homologado em 19/12/2025 16:01:30 Por ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/12/2025 às 16:04:41.
Código verificador: FA9ED9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

P. M. Fls: 307

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.

Contratada: PRIME AUTO CAR LTDA – EPP.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.916.918/0001-24**, s sediada na Av. Marechal Castelo Branco, 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês- MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, n º s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 470/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 368

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 470/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA PRIME AUTO CAR LTDA – EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME AUTO CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.916.918/0001-24**, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, 1978, Andar 1, Casa 13, Bairro Sabbak, Santa Inês- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Sousa Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **056974662015-1 SSP/MA**, e CPF nº **622.639.643-12**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 027/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA.	FIAT	STRADA VOLCANO	01	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00
					V. TOTAL	**R$ 142.900,00**

VALOR TOTAL: R$ 142.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/01/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material
4.4.903.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o

fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas

diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie

cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 043/2025.**

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a

manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma

do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls.380 Rubrica

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de dezembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312 Assinado de forma digital por ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312 Dados: 2025.12.19 17:16:33 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA – EPP
CNPJ: 07.916.918/0001-24
SR. ANDERSON SOUSA SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 043/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

2 Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

P. M. Fls 382

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO,** em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, **para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO** da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos – MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos – MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes – MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO,** em cargo de comissão de **Assessora Especial II,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO,** em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com** contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL,** portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO,** em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio;**

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio;**

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 385
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
São Pedro dos Crentes, Maranhão, Brasil
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA
Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

Prezados Senhores,

Apos cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape cabine dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

O valor global de nossa proposta é de **R$ 142.900,00** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2025, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos também que não incidimos nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZAO SOCIAL: PRIME AUTO CAR LTDA
NOME FANTASIA: PRIME AUTO CAR
CNPJ: 09.916.918/0001-24
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1, CASA 13, **CEP:** 65.306-410, BAIRRO SABBAK, MUNICIPIO SANTA INÊS, ESTADO MARANHÃO.
E-MAIL: primeautocar.sti@gmail.com
Telefone: 98 9146-3961

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: NOME COMPLETO: ANDERSON SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0959
C/C: 82534-4

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls 382
Rômica

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:34:39 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P. M. Fls. 387

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: PRIME AUTO CAR LTDA
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 1978, ANDAR 1, CASA 13, **CEP:** 65.306-410, BAIRRO SABBAK, MUNICIPIO SANTA INÊS, ESTADO MARANHÃO.
CNPJ nº 09.916.918/0001-24
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRADESCO: AGÊNCIA: 0959; C/C: 82534-4
Inscrição Estadual nº 12877301-4
InscriçãoMunicipal: 13870-3
ISS (alvará) nº 167/2025
E-MAIL: primeautocar.sti@gmail.com
Contador da empresa Telefone: **98 9146-3961 (Bernardo)**

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO: ANDERSON SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Zé Doca/MA, nascido em 01/07/1998, nº do CPF 622.639.643-12, residente e domiciliado na cidade de Pindaré Mirim – MA, na Rodovia BR 222, KM 07, S/N, Bairro Centro, Povoado Alto do bode, CEP: 65370-000. Telefone: 98 8476-0648. Socio Proprietario/Administrador.

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:35:02 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

PRIME AUTO CAR

P.M. Fls: 389

ANEXO I						
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES						
Item	**Descrição**	**Marca/ Modelo**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA, zero km, Cor Branca; Motorização mínima de 1.3 cilindradas, combustível gasolina/alcool (FLEX), modelo 2026. Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas); Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16"; Air bag lateral; Airbag duplo (motorista e passageiro); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Alça de segurança lado passageiro; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoia-pé para o motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Bancos em tecido; Barra de proteção do vidro traseiro; Barras longitudinais no teto; Capota marítima; Central Multimídia ; Chave com telecomando; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; Computador de bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos; Conta-giros; Controle eletrônico de estabilidade; Direção elétrica; Controle de Tração; Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; Estepe de uso emergencial; Faróis de neblina; Faróis em LED; ; Freios ABS com EBD;	FIAT STRADA CABINE DUPLA FREEDOM	UND	1	R$ 142.900,00	R$ 142.900,00

P. M. Fls. 390 Rubrica

	Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Indicador de combustível; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Limpador e lavador do para-brisas; Luz de iluminação da caçamba; Luz de leitura; Luzes de posição diurnas; Moldura dos para-lamas; Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-luvas iluminado; Predisposição para Rádio; Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Retrovisores externos elétricos; ; Sensor de estacionamento; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; ; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tapetes; Terceira luz de freio; Travas elétricas; Vidro traseiro térmico; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Volante com regulagem de altura; 4 Portas. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão (na região sul- raio de até 200 km); O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo.					
Valor Total					**R$ 142.900,00**	

PRIME
AUTO CAR

P. M.
Fls 391
Rubrica

O presente orçamento importa o valor total de R$ 142.900,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Santa Inês/MA, 17 de dezembro de 2025.

PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por PRIME AUTO CAR LTDA:07916918000124
Dados: 2025.12.17 12:35:35 -03'00'

PRIME AUTO CAR LTDA-EPP
CNPJ 07.916.918/0001-24
Anderson Sousa Santos
CPF Nº 622.639.643-12
Socio/Administrador

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 38bc2693e9d5a60b638cc4b0ac09a194

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **PRIME AUTO CAR LTDA – EPP**, CNPJ: **07.916.918/0001-24**. Valor **R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)**. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo Camionete Cabine Dupla para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/12/2025 e vigorará até 31/01/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 22 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd0a7c025448c7417d544ae0982cb622

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05. Valor R$ 599.380,00 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Hidelbrando Coelho, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes – MA, 22 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f1018951042c00cc80faba2c923d8a45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA R FREIRE COSTA. CNPJ nº 40.392.230/0001-68). OBJETO: Acrescer o valor de R$ 35.724,56 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato nº 109/2025, objetivando a o Fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 23,56%. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI N° 14.133/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde, ROSÉLIO FREIRE COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 363bfe0cc31f9ca3255ad857433a9939

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E SOARES PEREIRA LTDA. CNPJ nº 46.522.705/0001-7035). OBJETO: Acrescer o valor de R$ 124.646,84 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) ao Contrato nº 29/2025, objetivando a prestação de serviços de fabricação e reforma de móveis escolares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,71%. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI N° 14.133/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, ELICARLOS SOARES PEREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3f38ee54e0f44ad752926d7e4843db7f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2025 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de praça com chafariz na Rua Travessa Cirqueira Campos, no município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00
Valor Adjudicado: R$ 142.265,97
São Vicente Ferrer-MA , 19 de Dezembro de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de praça com chafariz na Rua Travessa Cirqueira Campos, no município de São Vicente Ferrer/MA
Fornecedor : N G COSTA CONSTRUTORA LTDA - 17.654.667/0001-00
Valor Adjudicado: R$ 142.265,97
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
São Vicente Ferrer-MA , 19 de Dezembro de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0bb97a86bf40696ea7fb3bc0b0546b09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO N.º 111/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 111/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Senador Alexandre Costa - MA. AMAPRO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 324.889,58